



Diário Oficial

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.160

BELEM-TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1984

Governo inaugura obras

O Governador Jader Barbalho foi a Santarém e durante uma concentração que reuniu lideranças políticas da região, prefeitos, autoridades e grande número de populares inaugurou várias obras entre as quais, a estação retransmissora de TV de Prainha e Juruti, cumprindo promessa feita quando da instalação do 1º Governo Regionalizado, em agosto do ano passado levado a Santarém.

O Governador se deslocou para a sede do município acompanhado do vice, Laércio Franco e parte de sua equipe de trabalho onde foi recebido pelo prefeito de Santarém, Ronan Liberal, líderes políticos e o povo para cumprir o que prometera na reunião administrativa do governo itinerante. Das reivindicações feitas pelos representantes do município ao governador, em número de 12, apenas uma não foi cumprida — a recuperação da Escola de 1º Grau Protestato Alvarenga. Pedido esse que, segundo Jader, será atendido antes do início do ano letivo estando inclusive destinados para as obras da referida escola, 4 milhões de cruzeiros. E, quanto ao racionamento de energia em Prainha, acrescentou o governador que, tal fato deve-se à carência de combustível, cujas cotas de óleo e a localidade destinada são estabelecidas pela Eletronorte. Entretanto, disse Jader, o plano de seu governo para resolver o problema é a criação de pequenas usinas de geração de energia hidráulica para por fim a dependência de energia a óleo.

Além das inaugurações das obras, o governador se dirigiu ao plenário da Câmara de Vereadores de Santarém onde homenageou o maestro e compositor santareno, Wilson Fonseca conferindo-lhe, em nome do governo, a



O governador Jader acionando a barreta em Alter do Chão

Medalha de Serviços Relevantes por tudo que o maestro fez e ainda fará para o enriquecimento do patrimônio artístico do Estado, particularmente na exaltação da cultura tapajônica.

Na sede do Município de Prainha que ganhou uma estação retransmissora, de TV, Jader inaugurou também, o escritório da EMATER em que o governo despenderá cerca de quase 15 milhões/ano para atender aos produtores da região. Despesa essa que, segundo o governador, se justifica, pois, a realizar uma de suas funções — que é educar o homem da terra — o governo do Estado estará contribuindo para a melhoria e o aumento de produção de alimentos.

Outra reivindicação atendida pelo governador, foi em Alter do Chão, lugarejo distante de Santarém, que até então não possuía iluminação e agora já conta

com luz fornecida pela Ceipa, cuja linha de distribuição possui 28 quilômetros de alta tensão e 325 postes de concreto.

Durante as inaugurações procedidas pelo governador Jader Barbalho, este demonstrou seu contentamento em constatar que mais de 90 por cento das reivindicações apresentadas durante o 1º Governo Regionalizado em Santarém foram atendidas e, as que não foram, estão agendadas e já em andamento. O Prefeito Ronan Liberal em discurso de agradecimento frisou que os interesses da população de Santarém, devem estar acima das divergências partidárias. Em resposta, Jader garantiu que jamais discriminará qualquer governo municipal em razão das diferenças de partido político, pois a própria instalação do governo em Santarém é uma prova de que sua administração está voltada a todos os paraenses.

Ingresso no
2º Grau da SEDUC
com exame de
seleção. Pág. 2

Serviço de Extensão
Rural atende um
milhão e meio de
agricultores. Pág. 25

Governo presta
homenagem ao
Maestro Waldemar
Henrique. Pág. 26

ASCB homenageou pessoas que se destacaram em 83

A primeira dama do Estado, dona Elcione Barbalho foi uma das personalidades homenageadas pela Associação dos Servidores Civis do Brasil - ASCB em cerimônia ocorrida no domingo, dia 8 de janeiro na sede daquela entidade. A ASCB promoveu um encontro para homenagear as pessoas que mais se destacaram em diversos setores da vida pública do Estado, entregando a todos um diploma. Além da primeira dama, foram homenageados Rômulo Maiorana, Gilberto Danin, Edilson Santos, Jorge Colares, Jacintho Rodrigues, Orlando Lobato, José Maria Dias, Juvenal Costa, Herminio Calvino Filho, Edson Matoso, Costa Filho, Jacy Igreja, Carlos Vinagre, Hyder Nazareno Lisboa, Mário Corrêa Nascimento e Izidio Cabral. O deputado Herminio Calvino representou o governador Jader Barbalho e ao final agradeceu a homenagem e dona Elcione Barbalho fez uma saudação de agradecimento. Após foi servido um almoço aos presentes.

FEP beneficia Enfermagem

A Fundação Educacional do Estado do Pará adquiriu, com recursos do Estado, material especializado para equipar o laboratório de histologia da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, como também, celebrou convênio com a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, para construção de rede hidráulica e uma quadra de esportes no valor total de 16 milhões de cruzeiros, divididos em 6 milhões para o laboratório e dez para a rede e quadra.

O material de laboratório de histologia já foi adquirido e pago. Na primeira quinzena de janeiro de 84, será encaminhado à escola para ser utilizado no ano letivo enquanto que os serviços da rede hidráulica e da quadra de esportes já estão sendo iniciados.

Dinâmica de trabalho na FBESP

A Fundação do Bem-Estar Social do Pará, seguindo as diretrizes emanadas do governo do Estado, dentro de sua programação, está desenvolvendo um trabalho gigantesco de reestruturação de todos os seus setores para levar avante uma completa reformulação em sua imensa tarefa de assistir crianças, menores, jovens e idosos carentes, além de trabalhar a família dentro de sua própria comunidade. Técnicos dos mais renomados estão se empenhando a fundo nesse labor e os frutos já começam a surgir dentro de uma nova ótica técnica de grande produtividade.

Sua ação não se faz presente somente na capital e seus subúrbios, mas, também na periferia da cidade onde existem núcleos mais carentes, e no interior do Estado como Ananindeua, Castanhal, Santarém e Itaituba que já gozam do privilégio de contar com a assistência

da FBESP e, muito breve esse trabalho será expandido a outras localidades do interior.

Sob a responsabilidade da FBESP, estão, atualmente, as creches do Jurunas, Benguí e Satélite e mais os Centros Sociais Urbanos do Coqueiro, Marambala, Eduardo Gomes, Tucunduba, Castanhal, Santarém e Itaituba; o Centro de Assistência Social de Marituba, o Ciaspa, a Casa do Anicião, o Lar da Providência, o Progente do Jurunas, a Ação Integrada, o Plantão Permanente da 13 de Maio, Escola FBESP, Centro de Reeducação Humana, Agência da Família, além de manter convênio com várias instituições assistenciais como Escola Salesiana do Trabalho, Centro Auxilium, Sagrada Família, enfim, um trabalho desenvolvido com dedicação e seriedade pelos integrantes do quadro funcional de tão importante instituição que é a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Ingresso no 2º grau da SEDUC com exame de seleção

Candidatos à 1ª série do ensino de segundo grau da SEDUC terão de realizar exame de seleção já neste ano. Essa exigência está contida em portaria baixada pelo secretário de Estado de Educação, professor Wilton Queiroz Moreira que justifica a medida como único recurso para equacionar o fato de existir maior número de candidatos do que a disponibilidade de vagas especialmente no horário noturno e ainda devido elevado índice de repetência na 1ª série do 2º grau.

Nos anos anteriores não havia exame de seleção, desde que a FEP repassou o ensino de segundo grau para a SEDUC. Agora a prática retorna e para discipliná-la a portaria contém diversas normas.

INSCRIÇÕES

O exame de seleção compreenderá três disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, podendo inscrever-se candidatos concluintes do curso de 1º grau ou equivalente, oriundos da rede federal, estadual ou municipal, escolas conveniadas com a SEDUC e bolsistas da rede particular.

As inscrições serão realizadas no período de 9 a 13 de janeiro de 84, no horário de 15 às 20 horas, nas escolas estaduais onde o aluno pretende cursar a 1ª série do 2º grau, mediante o pagamento da taxa de 200 cruzeiros.

O candidato deverá apresentar o atestado de conclusão ou comprovante de que se encontra cursando a 8ª série do 1º grau ou equivalente, uma fotografia no tamanho 3 x 4 e

comprovante de trabalho, para os que pretendem cursar o horário noturno.

A prova será efetivada no dia 18 de janeiro, iniciada às 8 horas da manhã, no estabelecimento onde o aluno fez sua inscrição.

O resultado será fornecido no dia 23 de janeiro, enquanto as matrículas se efetuarão no período de 30 de janeiro a 3 de fevereiro.

CURSOS

São 17 as escolas de segundo grau que funcionarão em 1984, oferecendo os seguintes cursos: Acy Barros Pereira e Artur Porto com Administração, Augusto Meira com Administração e Comércio, Avertano Rocha com Administração, Construção Civil, Magistério e Saúde, Centro Interescolar Maria da Silva Nunes com Construção Civil, Eletrônica, Eletricidade e Mecânica, Colégio Integrado Francisco Nunes com Administração, Construção Civil, Eletricidade, Mecânica e Saúde, Deodoro de Mendonça com Administração, Construção Civil, Eletricidade e Mecânica, Edgar Pinheiro Porto com Administração e Saúde, Fernando Ferrari com Administração, Instituto de Educação do Pará, com Magistério, Magalhães Barata com Construção Civil, Eletricidade, Eletrônica e Mecânica, Orlando Bittar com Construção Civil e Eletricidade, Paes de Carvalho com Saúde, Amazonas Pedroso com Saúde, Visconde de Souza Franco com Administração e Saúde, Mario Chermont com Contabilidade e Justiça, Chermont com Contabilidade e Saúde.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3.163
DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/83
Da Imprensa Oficial do Estado

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

2 Cadernos

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.163 DE 05 DE JANEIRO DE 1984

Confere ao Maestro e Compositor WILSON DIAS DA FONSECA, a Medalha de Serviços Relevantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Carta Magna Estadual, e artigo 4º do Decreto nº 4.168, de 07.05.1963, e

Considerando a inestimável participação do eminente Maestro e Compositor WILSON DIAS DA FONSECA, no enriquecimento do patrimônio artístico e cultural do Estado;

Considerando a consagração nacional das obras do grande artista paraense;

Considerando, ainda, que sua obra musical sempre se inspirou nas coisas e na gente da terra paraense, particularmente na exaltação da cultura tapajônica, propagando além fronteiras o nome do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º — Fica conferida ao Maestro e Compositor WILSON DIAS DA FONSECA, a "Medalha de Serviços Relevantes", pela sua prestímosa colaboração no enriquecimento do patrimônio artístico musical do Estado do Pará.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4082)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Jackson Felgueiras Reis, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá, Código GEP-DAS-011.3.

Palácio do Governo do Estado Pará, 06 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 4076)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.144, de 15 de dezembro de 1983, referente à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Decreto nº 3.073, de 14 de dezembro de 1983.

Onde se lê:

3131.00 — Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1.000.000,00

Leia-se:

3131.00 — Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1.600.000,00

(G. Reg. nº 4076)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.144, de 15 de dezembro de 1983, referente à Secretaria de Estado da Fazenda.

Decreto nº 3.074, de 14 de dezembro de 1983.

Onde se lê:

..... no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1983.

Leia-se:

..... no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

(G. Reg. nº 4076)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.144, de 15 de dezembro de 1983, referente à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Decreto nº 3.067, de 13 de dezembro de 1983.

Onde se lê:

3111.01 — Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 48.000,00

3113.00 — Pessoal - Obrigações Patronais Cr\$ 12.000,00

Leia-se:

3111.01 — Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 48.000.000,00

3113.00 — Pessoal - Obrigações Patronais Cr\$ 12.000.000,00

Onde se lê:

3212.01 — Transferências Intra-governamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 28.600,00

Leia-se:

3212.01 — Transferências Intra-governamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 28.600.000,00

(G. Reg. nº 4076)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1051 DE 27 DE OUTUBRO DE 1983
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que a suplicante aposentada pela Portaria nº 772 de 08.10.82, sob o Acórdão nº 12.810 de 30.11.82, solicita às fls. 01 do presente expediente a revisão de seus proventos, e, Considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria anexo do processo nº 01433/83-SEAD,

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Marieta Ruggiero Emmi, aposentada no cargo de Professor Adjunto Sem Serviço, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sta. Izabel, fixados na Portaria nº 772 de 08.10.83, passando a receber Cr\$ 303.004,80 (trezentos e três mil, quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados.

Vencimento Integral	Cr\$ 187.040,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 37.408,00
Adicional p/ tempo de serviço - 35%	Cr\$ 78.558,80
Provento Mensal	Cr\$ 303.004,80

II - Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito que será a contar de 30.11.82 data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 27 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.204 de 02.12.1983. (G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1094 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4.502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Tereza Vasconcelos Ferreira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados.

Vencimento Integral	Cr\$ 30.660,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 26.520,00
Provento Mensal	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 18.992,00
Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.205 de 02.12.1983. (G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1095 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item I e 111, Item I, alínea "B", da Constituição Estadual combinados com o art. 161, Item

II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Sebastião Alves da Cunha, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 65.688,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados.

Vencimento Integral	Cr\$ 27.578,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 29.542,00
Adicional p/ tempo de serviço - 15%	Cr\$ 8.568,00
Provento Mensal	Cr\$ 65.688,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.218 de 13.12.1983. (G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1021 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Gertrudes Santos da Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Salva-Terra, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 45.208,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados.

Vencimento Integral	Cr\$ 27.578,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 7.198,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 10.432,80
Provento Mensal	Cr\$ 45.208,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.202 de 02.12.1983. (G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1028 DE 20 DE OUTUBRO DE 1983
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculados em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, Aristoleia da Silva Lima, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 144.298,27 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 46.394,00
Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 15.484,87
Gratificação de Função	Cr\$ 49.140,00
Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 33.299,60
Provento Mensal	Cr\$ 144.298,27

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.208 de 06.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1001 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que a suplicante aposentada pela Portaria nº 0295 de 17.11.77; sob o Acórdão nº 10.176 de 03.02.78, solicita às fls. 01 do presente expediente a revisão de seus proventos, e, Considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria anexo ao processo nº 01347/83-SEAD

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Judith Simões da Costa, aposentada no cargo de Diretor de Escola Estadual de 1º Grau, Código EP-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Montê Alegre, fixados na Portaria nº 0295 de 17.11.77, passando a perceber Cr\$ 146.258,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	33.670,00
Salário Aula (240 hs x 295,00) correspondente ao cargo de Prof. EP-3	Cr\$	70.800,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$	41.788,00

Provento Mensal	Cr\$	146.258,00
-----------------	------	------------

II - Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito que será a contar de 27.01.78, data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.208, de 06.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1160 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I alínea B da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, 164 combinado com o art. 139, 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada na forma da Resolução nº 9985/82 do TCE, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, Halton Bala Gulomarin, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 352.875,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	144.288,00
Gratíf. de Nível Superior - 20%	Cr\$	28.857,60
Gratíf. Especial - 30% (art. 10 - Lei nº 4957/81)	Cr\$	43.288,40
Função Gratificada - FG-2	Cr\$	29.484,00

- Gratificação do INAMPS - art. 164 da Lei nº 749/53	Cr\$	74.880,00
Adicional p/ tempo de serviço - 10%	Cr\$	32.079,60

Provento Mensal	Cr\$	352.875,60
-----------------	------	------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.221 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1128 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 - TCE, Noemi Sarmento dos Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	30.800,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$	26.520,00
	Cr\$	57.120,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 35%	Cr\$	19.992,00
-------------------------------------	------	-----------

Provento Mensal	Cr\$	77.112,00
-----------------	------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.221 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1127 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, e § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, exarado através do V. Acórdão nº 12.447/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE, Geralda Benevides Ramos, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$	27.563,00
	Cr\$	57.120,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 40%	Cr\$	22.848,00
-------------------------------------	------	-----------

Provento Mensal	Cr\$	79.968,00
-----------------	------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.221 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1108 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, inciso III, § 1º e 111, inciso I, letra "A", da Constituição Estadual, art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, de conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82, do TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Odalea Baptista Maués Quaresma, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 88.536,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$	29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$	27.563,00
	Cr\$	57.120,00



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barros, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0659
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 68.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 4.000,00

Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Adicional p/ tempo de
Serviço - 55%

Cr\$ 31.416,00

Provento Mensal

Cr\$ 88.538,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de novembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.221 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1089 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea "A", da Constituição Estadual, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9988/82, do Tribunal de Contas do Estado e V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, Joelzila Chaves da Rocha, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-TAE-619.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 203.498,40 (duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados.

Vencimento Integral Cr\$ 121.130,00

Gratificação de Nível Superior-20% Cr\$ 24.228,00

Adicional p/ tempo de serviço - 40% Cr\$ 58.142,40

Provento Mensal Cr\$ 203.498,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.221 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1138 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 9º do § 4º da Lei nº 5020/82 art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculados em conformidade com a Resolução nº 9988/82, e V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, Marina de Souza Caluf, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 409.130,40 (quatrocentos e nove mil, cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 121.130,00

Salário Aula (240 hs x 510,00) Cr\$ 122.400,00

Gratificação de Nível Superior - 20% Cr\$ 48.708,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 40% Cr\$ 116.894,40

Provento Mensal Cr\$ 409.130,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.219 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1126 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e § 1º, art. 111, Item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o

parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma do V. Acórdão nº 12.477/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Filomena Cravo de Lemos, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Barcarena, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.988,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 27.563,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 40%		Cr\$ 22.848,00
Provento Mensal	Cr\$ 79.988,00	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.219 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1106 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, e parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 11.977/81), Izaura Serrão Montelro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Moju, percebendo nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 30.600,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 28.520,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional por tempo de de Serviço - 35%		Cr\$ 19.992,00
Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.219 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 879 DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1269/83 de 02.09.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, na forma V. Acórdão nº 12.447/82, resolução nº 9986/82-TCE, Jovita Ferrelra Pires, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 64.951,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a portaria nº 684 de 30.06.83,

Vencimento Integral	Cr\$ 46.394,00
Adicional p/ tempo de serviço-40%	Cr\$ 18.557,60
Provento Mensal	Cr\$ 64.951,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.217 de 13.12.1983.

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 1334 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Portaria nº 1227/83 de 12.12.83, a Nilza Bentes da Rocha, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, Classe "D", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4074)

PORTARIA Nº 17 DE 06 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Jackson Felgueiras Reis, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, código GEP-DAS-011.3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4076)

ANÚNCIOS

DIMAPAR S.A.

C.G.C.M.F. nº 04.731.204/0001-53

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, REALIZADAS EM 25 DE AGOSTO DE 1983.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 20,00 horas, em sua sede social, sita no Bloco nº 07, do Bairro Industrial, da cidade de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, conforme a faculdade deferida pelo artigo 131, da Lei nº 6.404/76, os acionistas de DIMAPAR S.A., represen-

tando 100% (Cem por cento) do capital votante, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, com as declarações exigidas por lei. Por indicação unânime dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor JOÃO DISSENHA, que convidou a mim - JOSÉ NELSON DISSENHA - para secretariá-los, ficando, assim, constituída a mesa. Iniciando a sessão, o senhor Presidente determinou-me procedesse a leitura do Edital Epistolar de Convocação, o que fiz, estando o mesmo redigido nos termos que a seguir transcrevo: "DIMAPAR S.A. - C.G.C.M.F. nº 04.731.204/0001-53 - EDITAL EPISTOLAR DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas desta sociedade a comparecerem na sede social,

sita no Bloco nº 07, do Bairro Industrial, desta cidade de Paragominas, Estado do Pará, às 20,00 horas do dia 25 de agosto de 1983, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: 1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstração Analítica abrangendo o movimento econômico e financeiro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Eleição da nova Diretoria que regerá os destinos desta sociedade no triênio 1983 a 1986, com fixação dos honorários respectivos; c) Elevação do capital social realizado, dos atuais Cr\$-163.000.000,00 (Cento e sessenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-322.348.800,00 (Trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), mediante a correção de sua expressão monetária de conformidade com o artigo 167, da Lei nº 6.404/76; d) Outros assuntos de interesse desta sociedade. 2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Elevação do capital social realizado, de Cr\$-322.348.800,00 (Trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), já com a correção de sua expressão monetária, para Cr\$-323.000.000,00 (Trezentos e vinte e três milhões de cruzeiros) mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta de "Reserva Especial" egressa do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1982, perfazendo o valor de Cr\$-..... 487.670,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta cruzeiros); e, mais, a importância de Cr\$-163.530,00 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta cruzeiros), subscrita e integralizada em dinheiro pela acionista majoritária DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ficando assegurado aos demais acionistas o direito de preferência ventilado em lei; b) - Outros assuntos de interesse desta sociedade e que vieram à baila na ocasião. NOTA: - Notificamos aos senhores acionistas de que os documentos mencionados no art. 133, da Lei nº 6.404/76, acham-se à sua disposição na sede social, para o devido exame e apreciação. Paragominas, 15 de agosto de 1983. (a) JOÃO DISSENHA - Presidente". Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente informou que, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social e que os documentos mencionados na letra "a" do Edital Epistolar de Convocação, haviam sido regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em sua edição de 29 de junho de 1983, - poderiam ditos documentos ser apreciados, discutidos e - finalmente - votados pela Assembléia independentemente da publicação dos anúncios pela imprensa, conforme a faculdade deferida pelo artigo 133, em seu parágrafo 4º, da já mencionada Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, - recomendando-me procedesse, em seguida, sua leitura para ciência de todos os presentes. Assim o fiz, tendo o senhor Presidente, consumada a leitura, submetido aqueles documentos ao exame e votação costumeiros. Examinados, discutidos e - finalmente - votados, constatou-se que haviam sido aprovados à unanimidade, com abstenção, apenas, dos votos legalmente impedidos. Ainda reportando-se àqueles demonstrativos, disse o senhor Presidente que, face aos resultados adversos colhidos no exercício em pauta e à situação realmente difícil que esta empresa vem atravessando, - nada havia que se cogitar quanto à distribuição de dividendos mesmo sobre as ações preferenciais, pelo que propunha aos senhores acionistas renunciassem àquele privilégio temporariamente, até

que a situação tornasse à normalidade; que tal opção lhes era facultada pelo art. 202, em seu § 4º, do Diploma Legal já mencionado, que rege o "modus faciendi" das sociedades por ações; que - finalmente - os rendimentos assim postergados seriam pagos oportunamente, de forma cumulativa, tão logo o permitisse a situação financeira da empresa. Tendo os acionistas manifestado seu acordo com a moção proposta, determinou o senhor Presidente se passasse ao cumprimento das disposições exaradas na letra "b", da Ordem do Dia, que diz respeito à eleição da nova Diretoria, ordenando fosse aquele ato executado por escrutínio secreto, valendo-se os presentes, para tanto, da urna que achava-se sobre a mesa. Encerrada a votação e apurados os resultados, constatou-se que haviam sido eleitos para reger os destinos desta sociedade no triênio 1.983/1.986, os seguintes elementos presentes à Assembléia: para Diretor-Presidente, o senhor JOÃO DISSENHA (reeleito), brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 609, Apartamento nº 14-A, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 86.430, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.217.669-72; para Diretor, o senhor JOSÉ NELSON DISSENHA (reeleito), brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Rua Coronel Amazonas, nº 415, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 146.597, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.217.409-06; para Diretor, o senhor JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR (reeleito), brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Rua Fernando Machado, nº 158, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 931.676, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 221.615.469-53; para Diretor, o Dr. JOSÉ LUIZ DISSENHA (reeleito), brasileiro, casado, médico e industrial, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Conde de Irajá, nº 184, Apartamento nº 84, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 993.910, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 382.345.999-69; e, para Diretor, o senhor JOSÉ FERNANDO DISSENHA (reeleito), brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Rua Coronel Amazonas, nº 415, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 10/R-580.596, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrito no C.P.F. sob o nº 339.587.429-04. Ao declarar os recém-eleitos devidamente empossados nos respectivos cargos, externou o senhor Presidente seus votos de que a gestão dos mesmos fosse fecunda e pródiga em realizações, aduzindo que o seu mandato deveria prolongar-se até à data da Assembléia Geral Ordinária que se reunir para aprovar as contas relativas ao exercício social que encerra-se em 1.985. Em seguida, passando ao assunto ventilado na letra "c", da Ordem do Dia, a Assembléia Geral aprovou a correção da expressão monetária do capital social realizado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.982, no valor de Cr\$-159.348.800,99 (Cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e quarenta e oito

mil, oitocentos cruzeiros e noventa e nove centavos), determinando fosse essa reserva incorporada ao capital social, passando este, após a correção de sua expressão monetária, de Cr\$-163.000.000,00 (Cento e sessenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 322.348.800,00 (Trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), restando uma fração inconvertível de Cr\$ 0,99 (Noventa e nove centavos) e ficando, em decorrência, alterado o artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigor doravante com a redação seguinte: - "Art. 6º - O capital social é de Cr\$-322.348.800,00 (Trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) totalmente integralizado, subdividido em 32.234.880 (Trinta e dois milhões duzentas e trinta e quatro mil, oitocentas e oitenta) ações de valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros), sendo 3.223.488 (Três milhões, duzentas e vinte e três mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações preferenciais e 29.011.392 (vinte e nove milhões, onze mil, trezentas e noventa e duas) ações ordinárias, todas de valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros), nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas. Parágrafo Único: 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerão sempre a acionistas brasileiros". Esgotada, destarte, a matéria da Ordem do Dia, deixou o senhor Presidente a palavra livre aos membros da Assembléia e, como ninguém manifestasse a intenção de usá-la, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária. Passando, sem delongas, aos assuntos correlacionados com a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, determinou-me procedesse a leitura da PROPOSTA DA DIRETORIA, o que fiz, encontrando-a redigida no estilo que a seguir transcrevo: - "DIMAPAR S.A. - C.G.C.M.F. nº 04.731.204/0001-53 - PROPOSTA DA DIRETORIA - A Diretoria da DIMAPAR S.A., dando cumprimento às disposições da Lei nº 6.404/76 e atendendo aos altos interesses desta sociedade, resolve propor aos senhores acionistas a elevação do capital social de Cr\$-322.348.800,00 (Trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), já com a correção de sua expressão monetária, para Cr\$-323.000.000,00 (Trezentos e vinte e três milhões de cruzeiros), mediante subscrição e integralização em dinheiro a ser efetuada pela acionista majoritária DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no valor de Cr\$-163.530,00 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta cruzeiros), conforme proposta de subscrição encaminhada pela mesma a esta Diretoria em tempo oportuno; e Cr\$-487.670,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta cruzeiros) mediante o aproveitamento parcial do saldo da conta de "Reserva Especial" egressa do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1982. Dado que o principal objetivo da providência proposta será o arredondamento do valor do

capital social, - espera esta Diretoria seja a mesma aprovada unanimemente pelos senhores acionistas, aduzindo que a todos fica assegurado o direito de preferência ventilado no art. 177, da Lei nº 6.404/76. Paragominas, 20 de agosto de 1.983. (aa): JOÃO DISSENHA - Diretor-Presidente - JOSÉ NELSON DISSENHA - Diretor". Essa Proposta foi detidamente analisada pelos acionistas presentes, depois do que, levada à votação, constatou-se que havia sido unanimemente aprovada, - tendo os detentores das ações declarado, falando cada qual por sua vez, que renunciavam ao direito de preferência que a lei lhes facultava e do qual estavam cientes. Diante do que, declarou o senhor Presidente que estava alterado, a partir desta data, o capital social na forma proposta, ficando, em decorrência, alterado também o artigo 6º do Estatuto Social, o qual passa a vigor, doravante, com a redação seguinte: "Artigo 6º - O capital social é de Cr\$-323.000.000,00 (Trezentos e vinte e três milhões de cruzeiros), totalmente integralizado, subdividido em 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentas mil) ações de valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros), sendo 3.230.000 (Três milhões, duzentas e trinta mil) ações preferenciais e 29.070.000 (Vinte e nove milhões e setenta mil) ações ordinárias, todas de valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros), nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas. Parágrafo Único: 51% (Cinquenta e um por cento) do capital social pertencerão sempre a acionistas brasileiros". - Nada mais havendo para ser tratado e como ninguém mais fizesse menção de usar da palavra, declarou o senhor Presidente encerrados os trabalhos correlacionados com a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando-me lavrasse a presente Ata Cumulativa, a qual, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Paragominas, 25 de agosto de 1.983. (aa): JOÃO DISSENHA - JOSÉ NELSON DISSENHA - JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR - JOSÉ LUIZ DISSENHA - JOSÉ FERNANDO DISSENHA - CERTIDÃO - Certifico que a presente Ata foi trasladada fielmente do original a que se reporta, lavrado no Livro de Atas nº 1 desta sociedade.

Paragominas, 25 de agosto de 1.983.

JOÃO DISSENHA

Presidente

JOSÉ NELSON DISSENHA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.11.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1834/83, a 1ª via da presente Ata de DIMAPAR S.A.

Belém, 09 de novembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

DIMAPAR S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.731.204/0001-53

Relação da distribuição de 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações, subdivididas em 14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentas mil) de ações ordinárias e 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) de ações preferenciais, todas de valor nominal, unitário, de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros), em decorrência da elevação do Capital Social, de Cr\$-163.000.000,00 (Cento e sessenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-323.000.000,00 (Trezentos e vinte e três milhões de cruzeiros), conforme o deliberado na 3ª Assembléia Geral Ordinária e 5ª Assembléia Geral Extraordinária, cumulativas, celebradas em 25 de agosto de 1983.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS:

ACIONISTA:	POSSUÍDAS:	RECEBIDAS:	SUBSCRITAS:	TOTAL:
Dissenha S.A. - Indústria e Comércio	14.524.074-	14.241.430-	14.718-	28.780.222-
José Nelson Dissenha	136.818-	135.221-	-	272.039-
José Nelson Dissenha Júnior	9.108-	8.631-	-	17.739-
T O T A I S	14.670.000-	14.385.282-	14.718-	29.070.000-

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS:

ACIONISTA:	POSSUÍDAS:	RECEBIDAS:	SUBSCRITAS:	TOTAL:
Dissenha S.A. - Indústria e Comércio	1.613.786-	1.582.381-	1.635-	3.197.802-
José Nelson Dissenha	15.202-	15.025-	-	30.227-
José Nelson Dissenha Júnior	1.012-	959-	-	1.971-
T O T A I S	1.630.000-	1.598.365-	1.635-	3.230.000-

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES - RESUMO GERAL:

ACIONISTA:	ORDINÁRIAS:	PREFERENCIAIS:	TOTAL:
Dissenha S.A. - Indústria e Comércio	28.780.222-	3.197.802-	31.978.024-
José Nelson Dissenha	272.039-	30.227-	302.266-
José Nelson Dissenha Júnior	17.739-	1.971-	19.710-
T O T A I S	29.070.000-	3.230.000-	32.300.000-

Paragominas, 25 de agosto de 1983.

JOÃO DISSENHA
PresidenteJOSE NELSON DISSENHA
Secretário
(Ext. nº 0745 - Reg. nº 6364 - Dia: 10.01.84)**FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A**
CGC - MF Nº 04.426.572/0001-50**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 01 DE JULHO DE 1983**

1- INSTALAÇÃO: Às 08:30 horas do dia 01 de julho de 1983. 2- LOCAL: Sede Social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718, 11ª, Sala 1.109. 3- MESA: Presidência do sr. José Cristino de Souza Filho e secretário Daniel Kitchi Sawaki. 4- PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante. 5- CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária publicadas no Diário Oficial e Jornal "A Província do Pará" nos dias 23, 24 e 27 e 23, 24 e 25 de junho de 1983, respectivamente. E o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, nos mesmos órgãos de imprensa, respectivamente nos dias 24.04.83 e 02.06.83. 6- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Sendo do conhecimento dos senhores acionistas a pauta da Ordem do Dia, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização do exercício social encerrado em 31.12.82, o presidente colocou as matérias em discussão e votação. Não havendo manifestação foi colocada em votação, verificando-se a aprovação unânime dos acionistas, as citadas matérias. Foram aprovados os honorários para a Diretoria, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação que rege a matéria. 7- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foram aprovados: O aumento do capital social Cr\$ 185.905.008,00 para Cr\$ 367.612.614,00 com a capitalização de Cr\$ 181.708.605,00 do total de Cr\$ 181.708.605,37 da correção monetária do capital realizado, ficando um saldo de Cr\$ 1,37 correspondente à fração de centavos do valor nominal das ações. A alteração do artigo 5º dos estatutos sociais que passou a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um capital social de Cr\$ 307.612.614,00, dividido em 307.612.614 ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 125.129.824,00 em Ações Ordinárias Nominativas; Cr\$ 15.066.695,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; Cr\$ 227.415.095,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B". Do valor da correção monetária do capital realizado ora capitalizada coube: às Ações Ordinárias Nominativas, Cr\$ 61.856.249,00; às Ações Preferenciais Nominativas, Classe A, Cr\$ 7.432.265,00; às Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, Cr\$ 112.420.092,00, tudo de conformidade com os mapas de correção arquivadas na sociedade e constante do Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.82. A autorização para a Diretoria efetivar a emissão das ações e todos múltiplos aos senhores acionistas, gratuitamente em forma de bonificação. 8- VOTAÇÃO: Em todas as votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. 9- ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo de acordo com § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, 01 de julho de 1983. ass) José Cristino

de Souza Filho, presidente: Daniel Kitchi Sawaki, secretário; por Agro-Pastoral Vale do Inajá S/A, Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente; José Cristino de Souza Filho.

Daniel Kitchi Sawaki
CPF 001.383.632-34
SecretárioJunta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico, que por decisão da Primeira Turma reunida em, 22/08/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1472-83 a 1ª via da presente ata da Fazenda Santa Ernestina S/A.

Belém, 22 de agosto de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-GeralCOMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALLEGRE
(CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$25.344.056.547,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 1984.
Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro, do ano de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 09:00 (nove) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALLEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos para servir de Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, a nunciando que a finalidade da presente reunião era deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$25.344.056.547,00 (vinte e cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e se

te cruzeiros) para Cr\$25.844.056.547,00 (vinte e cinco bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em favor da subscriitora. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a reunião, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; e Fernando João Pereira dos Santos. Conferê com o original

Secretário

REC. 1

Reconheço e assinatura
Em sinal de verdade
de 09 de Janeiro de 1984
M. N. K. S. - Carlos Alberto No -
Darcy -
Sny -

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/01/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 21-84, a 1ª via da presente Ata de subscrição da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.
Belém, 09 de Janeiro de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (NF) nº 04.953.915/0001-72)
Capital Autorizado..... Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado.... Cr\$25.344.056.547,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$25.344.056.547,00 (vinte e cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$.....

te cruzeiros) para Cr\$25.844.056.547,00 (vinte e cinco bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em favor da subscriitora. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a reunião, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; e Fernando João Pereira dos Santos. Conferê com o original

Secretário

REC. 1

Reconheço e assinatura
Em sinal de verdade
de 09 de Janeiro de 1984
M. N. K. S. - Carlos Alberto No -
Darcy -
Sny -

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/01/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 21-84, a 1ª via da presente Ata de subscrição da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.
Belém, 09 de Janeiro de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

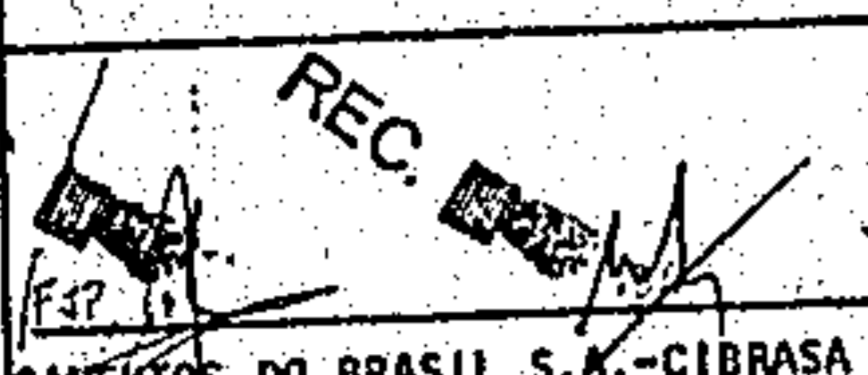
(CGC (NF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado..... Cr\$38.675.824.320,00

Capital Subscrito e Integralizado.... Cr\$25.344.056.547,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$25.344.056.547,00 (vinte e cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$.....

NOME/ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (CR\$)
 CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA Travessa Padre Prudêncio, nº 90 BELÉM-PA. CEC(MF) nº 04.898.425/0001-10	500.000.000	500.000.000,00
TOTAL	500.000.000	500.000.000,00

Reconheço a assinatura de (em SA), 09 de Janeiro de 1984.

Em 09 de 01 de 1984 de Verdade

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/01/84, foi aprovada nesta JUCEPA, sob o nº 02-84 a 1ª via da presente Ata de Assembleia Agro Industrial de Monte Alegre Belém, 09 de 01 de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

T. Nº 02887 - Reg. Nº 6370 - Dia: 10/01/84)

ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1983

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1983, às 11 horas, na Rua Vinte e um de abril nº 77, Distrito de Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu - Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, conforme Edital publicado, os acionistas da sociedade ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A, para deliberarem sob a seguinte ordem do Dia: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria; b) Destinação do Resultado Líquido do Exercício; c) Aprovação da correção monetária das demonstrações financeiras e d) Assuntos Gerais. Após a verificação do comparecimento da totalidade dos acionistas, foi eleito presidente dos trabalhos, o acionista PAULO DANILO FARINA que convidou para secretariá-lo, o acionista MAURO PEREIRA, que após as formalidades legais deu por iniciado os trabalhos. O sr. secretário procedeu a leitura do edital de convocação e a seguir deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo a leitura do balanço e demonstrações do resultado do exercício, bem como aos mapas de correção monetária das mesmas, em seguida por unanimidade foram aprovadas as contas da Diretoria, o balanço e demonstrações do exercício e ainda os cálculos da correção monetária das demonstrações financeiras instituída pelo DL 1598, determinando ainda os acionistas que o resultado líquido do exercício no valor de Cr\$ 95.050,31 fosse mantido na conta de lucros a disposição da assembleia para posterior aumento de capital, tendo em vista a necessidade de novos investimentos em face do dinamismo do processo produtivo e dos projetos de desenvolvimento da empresa, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir o acionista MAURO PEREIRA, tratando de assuntos gerais, apresentou à mesa da Assembleia o seu pedido de renúncia do cargo que ocupa na Diretoria da sociedade por razões particulares, tendo sido nomeado o acionista PAULO DANILO FARINA para ocupar provisoriamente o cargo de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 129 do capítulo IV do Estatuto social. Todas as decisões da Assembleia Geral Ordinária, foram tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar a reunião foi interrompida pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que após lida foi por todos os acionistas presentes, aprovada.

Tomé Açu - PA, 16 de novembro de 1983

PAULO DANILO FARINA

MAURO PEREIRA

GILBERTO LUIZ FARINA

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/01/84, foi aprovada nesta JUCEPA, sob o nº 02-84 a 1ª via da presente Ata de Assembleia Agro Industrial de Monte Alegre Belém, 09 de 01 de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1983

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1983, às 12 horas, na Rua Vinte e um de abril nº 77, Distrito de Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu - Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, conforme edital de convocação publicado: a) Elevação do capital social para Cr\$ 200.000.000,00 e b) Assuntos Gerais. Após verificada a presença da totalidade dos acionistas da sociedade, foi eleito presidente da mesa o acionista PAULO DANILO FARINA que convidou para secretariá-lo o acionista GILBERTO LUIZ FARINA e após verificadas as formalidades legais foi a mesa instalada. O acionista PAULO DANILO FARINA, apresentou aos demais acionistas presentes, um estudo para implantação de um projeto de ampliação da produção de carvão vegetal de alta qualidade técnica com vistas à exportação, sendo que para desenvolvimento do referido projeto, haveria necessidade de novos investimentos razão por que propunha e elevação do capital social para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante a incorporação da reserva oriunda da correção monetária das demonstrações financeiras constante do balanço encerrado em 30 de junho próximo passado, no valor de Cr\$ 8.196.750,00; lucros a disposição da Assembleia, também constante do dito balanço no valor de Cr\$ 95.050,31 e ainda a emissão de novas ações até o limite necessário para atingir o capital proposto, após devidamente discutido o assunto pelos acionistas presentes, ficou determinado o seguinte: 1 - Aproveitamento da reserva de correção monetária no seu valor integral de Cr\$ 8.196.750,00; 2 - Aproveitamento dos lucros líquidos do exercício no valor de Cr\$ 95.050,00; 3 - Complementação em moeda corrente no valor de Cr\$ 200,00 para arredondamento dos valores acima, ficando desta forma emitidas 8.292 ações que foram distribuídas aos acionistas PAULO DANILO FARINA, GILBERTO LUIZ FARINA e MAURO PEREIRA, cabendo a cada um 2.764 (duas mil e sessenta e quatro) ações. Em seguida foi discutida a emissão de novas ações a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas com vistas à elevação do capital até o limite de Cr\$ 200.000.000,00, tendo sido dito pelo acionista MAURO PEREIRA, que em virtude de outros empreendimentos não tinha no momento interesse em aumentar sua participação no presente aumento de capital, tendo neste ato demonstrado interesse em ingressar na sociedade a firma ESTRELA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CEC-MF sob o nº 33.461.146/0001-93 e estabelecida no Rio de Janeiro - RJ na Rua Mariz e Barros, 144 Lojas EFGH, neste ato apresentada por seu sócio gerente o Sr. PAULO DANILO FARINA, que concordou em

subcrever 169.208 (cento e sessenta e nove mil, duzentas e oito) ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, integralizando neste ato 49.208 (quarenta e nove mil, duzentos e oito) ações no valor de Cr\$ 49.208.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e oito mil cruzeiros) em moeda corrente nacional, ficando desta forma alterado o estatuto social:

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - Art. 59 - O capital social é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. **PARAGRAFO UNICO -** As ações serão nominativas ou ao portador, a critério do acionista que poderá a qualquer tempo convertê-la de uma em outra forma. **Art. 60 A -** Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem. Em vista das alterações no valor do capital social, passou a ser a seguinte a composição do quadro acionário da empresa:

ACIONISTA	AÇÕES	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
PAULO DANILO FARINA	10.264	10.264.000,00	10.264.000,00
GILBERTO LUIZ FARINA	10.264	10.264.000,00	10.264.000,00
MAURO PEREIRA	10.264	10.264.000,00	10.264.000,00
ESTRELA ENGENHARIA LTDA.	169.208	169.208.000,00	49.208.000,00
Total	200.000	200.000.000,00	80.000.000,00

Todas as deliberações da Assembleia foram tomadas por unanimidade. Em seguida tratando de assuntos gerais, o acionista MAURO PEREIRA comunicou aos demais acionistas, a sua intenção de se afastar da sociedade oferecendo aos demais a venda de suas ações, ficando decidido que a transação seria estudada e negociada particularmente entre os sócios. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi interrompida para lavratura da presente ata que após lida foi aprovada por unanimidade por todos os acionistas presentes.

Terça-feira, 16 de novembro de 1983

Paulo Danilo Farina
PAULO DANILO FARINA
Gilberto Luiz Farina
GILBERTO LUIZ FARINA
Mauro Pereira
MAURO PEREIRA

ESQUELA ENGENHARIA LTDA.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/12/83, foi homologada nesta JUCEPA, sob o n.º 02882/83.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02882 - Reg. Nº 6371 - Dia: 10/01/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA torna público, que FRANCISCO GOMES DA COSTA, através do Processo nº 01635/83, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações:

Área: 1,2ha. (hum hectare e vinte ares). Município: Benevides; Localização: margem direita do Km 5 da PA-391 no sentido BR-316/Mosqueiro, denominada Sítio SANTA LUCIA, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma reta que mede aproximadamente 300m, limitando com terras ocupadas por EDNO CRAVO VALENTE. SUL: por uma linha quebrada de 03 lados que mede aproximadamente 216m, limitando com terras ocupadas pelo Sr. RAIMUNDO MENEZES. LESTE: por uma reta que mede aproximadamente 4m, limitando com terras ocupadas por SÔNIA SAIKO SASAKI ACÁCIO. OESTE: por uma reta que mede 54m, limitando com a PA-391.

Belém, Pará, 29.12.1983

Engº Agrº JAJIRO DE MOURA PEREIRA - Diretor do DT.
VISTO: FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02881 - Reg. Nº 6369 - Dia: 10/01/84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 000012 de 09.01.1984.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, item VIII da alínea "e", combinado com o art. 5º, alínea "K" da Lei 4.584 de 08.10.1975, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública em estimular a aceleração da regularização fundiária, dentro dos princípios preconizados pela legislação em vigor;

RESOLVE:

I. AUTORIZAR o recebimento das custas agrárias em até duas parcelas iguais, devendo o saldo ser liquidado em até 60 (sessenta) dias a partir da primeira parcela, mediante despacho da Presidência do ITERPA.

II. DETERMINAR que sobre o saldo devedor incidirá correção com base nas ORTNs.

III. ESTABELECEM que as guias expedidas pela Divisão Financeira deverão conter observação quando do pagamento da parcela inicial.

IV. DETERMINAR que a expedição do título, em tais circunstâncias, ficará condicionada ao recebimento da última parcela.

V. DETERMINAR aos Departamentos Jurídico, Administrativo e Técnico a orientação dos interessados, inclusive quanto a necessidade de requerer o benefício através de petição fundamentada, que ensejara a decisão do Presidente do ITERPA.

VI. FAZER vigorar esta Portaria a partir do dia 10 de janeiro em curso.

Fernando Nilson Velasco
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. Nº 0749 - Reg. Nº 6367 - Dia: 10/01/84)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Nº RESOLUÇÃO 17 01/84 O Senhor Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando a Proposição do Conselheiro 1º Secretário DR. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, sugerindo a alteração do Art. 53 do Regimento Interno da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ; Considerando que o Conselho Seccional em sua reunião Ordinária do dia 27/12/83 aprovou dita proposição

RESOLVE:

Alterar o Art. 53 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, que doravante passará a ter a seguinte redação:

As reuniões devidas ao Conselho Seccional poderão ser pagas em três parcelas iguais, com vencimento respectivamente, em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de cada ano, ou de uma só vez, caso em que o vencimento ocorrerá em 31 de março de respectivo ano.

Publique-se e Cumpra-se

SALA DE SESSÕES da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/PARÁ, em 27 de dezembro de 1983.

Belém, 27 de dezembro de 1983.

Fernando Nilson Velasco
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 0743 - Reg. Nº 6359 - Dia: 10/01/84)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notificamos pelo presente Edital, ARNOLDO JOÃO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Economista, para no prazo de três (3) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado reassumir suas funções neste órgão, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua dispensa por abandono de emprego nos termos da alínea "E" do Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. E, para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL seja publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de três (3) dias e em Órgão de Imprensa desta Cidade.

Seção de Pessoal, 04 de janeiro de 1984.

MARLENE VELASCO

Chefe Substituto da Seção de Pessoal
Téc. Adm. LIÉGE THEREZINHA ZAHLUTH

CENTENO

Diretora Geral de Administração
(Ext. nº 0734 - Reg. nº 6343 - Dias: 09, 10 e 11.01.84)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

"Ata da Tomada de Preços nº 004/83, realizada no dia 21.12.1983, para aquisição de aparelhos de ar condicionado".

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), às quinze e trinta (15:30) horas, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Sala de Reunião desta Imprensa Oficial do Estado, sito à Trav. do Chaco s/nº, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Tomada de Preços nº 004/83, para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS - 01 (um) aparelho de ar condicionado de 20.000 BTUS e 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS, destinados ao uso desta Autarquia. Constitui a Comissão de Licitação, o Dr. ARTUR ALVES RAMOS - Presidente e como membros os Srs. NAZIR RACHID - Diretor Técnico, JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO - Diretor de Documentação e Divulgação e a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO - Secretária, todos servidores desta Autarquia. O Edital de Tomada de Preços foi publicado dentro das formalidades legais, no Diário Oficial do Estado do dia 14.12.83 e no jornal "O LIBERAL" edição do dia 18.12.83. Concorreram a licitação as firmas: a) - MACRO - Equipamentos Gerais Ltda., b) - LOJAS MUNDIAL, e c) - RACIONAL - Equipamentos Com. e Representações Ltda., com as seguintes propostas: 1 - MACRO - EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA: Item 01 preço à Vista: Cr\$-2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o preço total. Item 01 em 4 prestações: Cr\$-630.000,00 (Seiscentos e trinta mil cruzeiros) cada prestação. Item 02 preço à Vista: Cr\$-690.000,00 (Seiscentos e noventa mil cruzeiros) o preço total. Item 02 em 4 prestações: Cr\$-448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) cada prestação. Item 03 preço à Vista: Cr\$-1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil cruzeiros) o preço total. Item 03 em 4 prestações: Cr\$-386.750,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) cada prestação. 2 - LOJAS MUNDIAL: Item 01 em 4 prestações: Cr\$-3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) o preço total. Item 02 em 4 prestações: Cr\$-1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o preço total, sendo 1 (um) aparelho para Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) e outro para Cr\$-700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros). Item 03 em 4 prestações: Cr\$-948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), o preço total. 3 - RACIONAL - EQUIPAMENTOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.: Item 01 preço à Vista: Cr\$-3.840.000,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) o preço total. Item 02 preço à Vista: Cr\$-585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o preço total. Item 03 preço à Vista: Cr\$-910.000,00 (Novecentos e dez mil

cruzeiros) o preço total. Após o exame das propostas a Comissão deu como vencedoras as seguintes firmas, levando-se em conta o menor preço: a) - Para o Item 01 a firma MACRO - EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA.; b) - Para o Item 02 a firma RACIONAL - EQUIPAMENTOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; c) - Para o Item 03 a firma LOJAS MUNDIAL.E, como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme pelos presentes, vai datada e assinada por mim MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO que Secretariei os trabalhos, pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação, bem como homologada pelo Sr. Diretor Presidente desta Autarquia.

Belém, 21 de dezembro de 1983.

ARTUR ALVES RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Membro

NAZIR RACHID

Membro

MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO

Secretária

Homologo o resultado da presente Licitação:

VISTO:

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 4081 - Dia: 10.01.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 29/83 - COSANPA

Partes: Companhia de Saneamento do Pará e ESTACON - Engenharia S/A.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual.

Data: 26.12.83.

Assinado: Pela COSANPA: Engº Haroldó Teixeira de Araújo e Economista João Carlos de Oliveira Monteiro

Pela ESTACON—Engenharia S/A: Engº Gilberto Riscinho Bastos

Testemunhas:

Isalina Von Grapp de Pinho e Geraldo Luiz Lobato de Aguiar.

(Ext. n. 0744 - Reg. n. 6360 - Dia 10.01.84)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. N. 04.935.292/0001

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ— LOTERPA E GRAFISA — COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES LOTÉRICOS.

01. Contratante: Loteria do Estado do Pará - LOTERPA

02. Contratada: GRAFISA - Companhia Gráfica e Editora Globo

03. Objeto: Serviços de Impressão e Fornecimento de Bilhetes Lotéricos

04. Especificação da Despesa: A Despesa decorrente do Contrato firmado em 01 de novembro de 1983, correrá à conta de dotação orçamentária constante do presente exercício financeiro de 1984, com a classificação e natureza assim especificadas:

CÓDIGO:
 3.000 - Despesas Correntes
 3.100 - Despesas de Custeio
 3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3.132 - Outros Serviços e Encargos
 Belém-Pa., 05 de janeiro de 1984.
 a) FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
 Diretor - Presidente LOTERPA
 ALTINO TAVARES PINHEIRO
 Diretor Presidente GAFFRISA

Testemunhas:

Gentil Castro Santos
 Carlos Gonçalves da Costa

(Ext. n. 0742 - Reg. n. 6358 - Dia 10.01.84)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

DECRETO N. 128/83 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Castanhal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, em caráter de urgência, por utilidade pública amigável ou judicial para os fins do artigo 5º letra "i" da Lei n. 3.365, de 21 de janeiro de 1941, o imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco Km 4 - Transapeú, medindo 150 metros de frente por 250 metros de fundos, confinando pela frente com a citada Avenida, pelo lado com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras aforadas a Maria Nilza Bandeira da Silva, hoje pertencendo ao patrimônio municipal e pelo fundos com o Sr. Ignácio Campos, perfazendo a área um total de 37.500 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, aos 03 dias do mês de novembro de 1983.

Engº PAULO SÉRGIO RODRIGUES T. TAN.
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Dr. ADALBERTO DA MOTA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

CARTÓRIO FREIRE DA SILVA
 2º Ofício de Notas e Protestos

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibida nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal H.F.F.F., da verdade.

Castanhal, 09 de janeiro de 1984.

HELIANA FREIRE FERREIRA FIGUEIRA
 Escrevente Juramentada Autorizada

Cartório do 2º Ofício
 Castanhal - PA.

(Ext. n. 0746 - Reg. n. 6365 - Dia 10.01.84)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

PORTARIA N. 429 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2252, de 20 de maio de 1982;

RESOLVE:

I - Aprovar a Escala de Férias, para o exercício de 1984, dos funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO
 ANO DE 1984.

01 - Antônio Manoel Pereira Corrêa - abril - 02 - Amazonina Reis e Silva - Julho - 03 - Alcides Lúcio de Oliveira Filho - dezembro - 04 - Antônio Carlos Sena Damasceno - novembro - 05 - Antonietta Lauzid de Moraes - julho - 06 - Antônio José Pinto da Silva - dezembro - 07 - Antônio Carlos Dias Mendes - setembro - 08 - Aparício dos Santos Cavalcante - fevereiro - 09 - Antônio Paulo Barbosa Pereira - novembro - 10 - Abelard da Silva Nunes - maio - 11 - Benedita Sonia Silva de Mendonça - janeiro - 12 - Bernadete de Lourdes Lauzid de Moraes - julho - 13 - Benignade Moura Rebelo - março - 14 - Bonifácio Augusto Dezincourt - abril - 15 - Carlos Garcia Costa - março - 16 - Carlos Alberto Gomes Campos - março - 17 - Corina de Souza Rayol - março - 18 - Carolina Santos Maia - dezembro - 19 - Carlos Alberto Nunes - agosto - 20 - Cleber João Teixeira Freitas - setembro - 21 - Cléa Maria Fernandes de Oliveira - julho - 22 - Carlos Roberto Pereira da Costa - outubro - 23 - Cláudio Cardoso de Almeida e Silva - julho - 24 - César Augusto da Silva Cavalcante - março - 25 - Daniel Calisto da Silva - dezembro - 26 - Dirce Consuelo Barata Figueiredo - fevereiro - 27 - Damião Eduardo Guerreiro - outubro - 28 - Dina Maria Sarmiento Dantas - julho - 29 - Domingos Farias Gomes - julho - 30 - Dilermando Nunes dos Santos - julho - 31 - Dárvio Cavalcante Bezerra - janeiro - 32 - Edson Gama Soares - agosto - 33 - Edú Barbosa de Brito - novembro - 34 - Edneide Ferreira de Moraes - fevereiro - 35 - Elizabeth Braz Pompeu Brasil - outubro - 36 - Elizabeth Tadeu Monteiro - setembro - 37 - Edy Célia Pantoja Bogéa - julho - 38 - Eliana Conceição Vasques S. Pereira - julho - 39 - Emiliana Monteiro Oliveira - agosto - 40 - Edson da Silva Lima - agosto - 41 - Edna Macêdo Carreira da Silva - dezembro - 42 - Elza

Maria da Costa Lobo - julho - 43 - Frassinete Dias da Silva - julho - 44 - Francisco Pinheiro Pereira - janeiro - 45 - Fernando Vasconcelos Moreira de Castro - julho - 46 - Francisco Martins de Lima - outubro - 47 - Francisco Alberto Lopes - janeiro - 48 - Feliciano Lopes Pantoja - dezembro - 49 - Graciete Figueiredo Lobato - julho - 50 - Gilcevaldo Aragão Belém - dezembro - 51 - Generosa de Nazaré Almeida Viana de Moura - julho - 52 - Hamilton Bronze de Abreu - julho - 53 - Hirval Amaro da Silva Filho - maio - 54 - Herminio Alves de Miranda - janeiro - 55 - Ivanete Amaral Silva - julho - 56 - Ivone Lopes de Oliveira - julho - 57 - Iva Rosa Lopes de Oliveira - julho - 58 - Ivete Nazaré Palheta Almeida - julho - 59 - Izaura Cristina Miranda de Carvalho - julho - 60 - Ivo de Mendonça Coutinho - julho - 61 - Iracemy Rodrigues Costa - outubro - 62 - José Maria Tuma Haber - janeiro - 63 - Joana Coeli Lalor Braz - agosto - 64 - José de Souza Forte Filho - janeiro - 65 - José Maria da Costa Guedes - junho - 66 - José Otávio Rodrigues das Chagas - fevereiro - 67 - José de Ribamar Andrade - agosto - 68 - José Garcia Costa - julho - 69 - Jorgenor do Socorro Santos - junho - 70 - João Bosco Lopes - julho - 71 - João Batista dos Santos Medeiros - junho - 72 - Júlia da Silva Alcântara - julho - 73 - José Augusto Macieira Peixoto - julho - 74 - João Pereira de Oliveira Filho - outubro - 75 - Jorge Luiz Paes Barreto - janeiro - 76 - José Dilson Dias da Silva - janeiro - 77 - Juarez Silva de Abreu - fevereiro - 78 - José Roberto Nascimento Alves - maio - 79 - José da Costa - setembro - 80 - João Brito Barata - setembro - 81 - José de Jesus Bezerra Lauzid - janeiro - 82 - José Pedro de Lima Campos - setembro - 83 - Jorge Sena Dias - novembro - 84 - Josefa Magalhães Fernandes - novembro - 85 - Joana Otília Ferreira de Castro - março - 86 - Karla Maria do Nascimento Cruz - novembro - 87 - Luiz Gonzaga Barbosa Filho - julho - 88 - Luciedna Fonseca Santiago - dezembro - 89 - Leonor Costa dos Santos - fevereiro - 90 - Lucidéa Figueiredo Lobato - julho - 91 - Lucidéa da Silva Martins - fevereiro - 92 - Laerson da Costa Oeiras - setembro - 93 - Lucival Inácio Valois - abril - 94 - Luiz Alves Teixeira - fevereiro - 95 - Lucas Medeiros Pinto - fevereiro - 96 - Luiz Augusto Loureiro Corrêa - maio - 97 - Luiz Carlos Flexa Martins - julho - 98 - Luiz Carlos Prestes Carneiro - junho - 99 - Luiz Auclides de Carvalho - setembro - 100 - Lionel Fontenelle Barbalho - dezembro - 101 - Maria da Paz Farias Gomes - maio - 102 - Maria de Fátima Barros da Silva - julho - 103 - Maria Lúcia Martins de Lima - julho - 104 - Maria de Nazaré Martins Pereira - julho - 105 - Maria Emília Pantoja Vasconcelos - dezembro - 106 - Maria de Lourdes Carvalho Corrêa - dezembro - 107 - Maria da Glória Batalha dos Santos - abril - 108 - Maria Lindalva Benícios Gomes - janeiro - 109 - Maria de Nazaré Benícios Gomes - julho - 110 - Maria José da Silveira Chagas - dezembro - 111 - Maria José de Quadros Gonçalves - dezembro - 112 - Maria José Gomes de Oliveira - julho - 113 - Maria de Souza Pereira - outubro - 114 - Maelildo Mesquita Pereira - julho - 115 - Manoel dos Santos Corrêa - outubro - 116 - Marlene Maria Gonçalves - janeiro - 117 - Maria Raimunda Pires de Santana - novembro - 118 - Mariema Vieira Bentes - julho - 119 - Maria Aparecida Vasconcelos Siqueira - dezembro - 120 - Maria Rosana de Jesus Garcia - agosto - 121 - Maria de Fátima Oliveira Valente - dezembro - 122 - Maria Tereza Bezerra Falcão - julho - 123 - Maria de Nazaré Kauati de Medeiros - julho - 124 - Maria de Fátima Barbosa Gavinho - julho - 125 - Maria Elizabeth de Carvalho - outubro - 126 - Marcilene Pantoja Cavalcante - julho - 127 - Maria Lúcia Garcia de Lima - julho - 128 - Maria Carmem Rodrigues Cardoso - setembro - 129 - Maria Angelita Moreira de Souza - julho - 130 - Maria da Luz Leal Pena - novembro - 131 - Maria Tarcila Freitas Ferreira - junho - 132 - Marialva Duarte de Pinho - julho - 133 - Maria do Socorro Felícia da Costa - julho - 134 - Maria de Lourdes Ferraz Godinho - julho - 135 - Maria Zulmira Peixoto Ramos - julho - 136 - Maria de Nazaré Ferreira Martins - abril - 137 - Maria das Graças Silva Silva - julho - 138 - Maria Selma da Silva Monteiro - julho - 139 - Maria Cecília Cantanhede Bezerra - julho - 140 - Manoel Sabóia Pereira Filho - março - 141 - Manoel Cosme Barreiro Damasceno - junho - 142 - Maria da Conceição Costa e Souza - abril - 143 - Maria Guia da Silva Oliveira - março - 144 - Manoel Evilásio da Costa Lobo - setembro - 145 - Marilene Pantoja Bogéa - junho - 146 - Marlene Rodrigues Medeiros Freitas - julho - 147 - Maria Tereza Cristina Vasconcelos Lima - janeiro - 148 - Maria Suely Moreira Lopes - julho - 149 - Marilda Nogueira Lima - julho - 150 - Maria de Fátima C. Sales - dezembro - 151 - Maria Lopes de Paula - agosto - 152 - Manoel Mendes da Silva - julho - 153 - Maria Luiza Dias da Silva - agosto - 154 - Maria Sônia Soares de Atayde - outubro - 155 - Naide da Conceição Moura - novembro - 156 - Nilton de Assunção Barbosa Gavinho - julho - 157 - Nilson de Souza - julho - 158 - Natanoel Sarmento da Silva - julho - 159 - Newton Pontes Riodades - 160 - Oneide da Silva Pantoja - julho - 161 - Orlando de Oliveira Cardoso - setembro - 162 - Paulo Alves de Medeiros - dezembro - 163 - Pedro Flávio de Siqueira Mendes - abril - 164 - Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro - julho - 165 - Pedro Monteiro e Silva - novembro - 166 - Paulo Arthur Monteiro Marques - janeiro - 167 - Pedro Nonato dos Santos Lima - outubro - 168 - Paulo Mário de Parijós Cabral - fevereiro - 169 - Paulo Fernando Macieira Peixoto - julho - 170 - Raimunda Lopes de Oliveira - setembro - 171 - Rosário de Maria Leite Pavão - dezembro - 172 - Rosalba de Carvalho Leão - novembro - Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira - julho - 174 - Ruberval Queiróz de Oliveira - novembro - 175 - Rui Thales Ferreira - fevereiro - 176 - Rubem Marques dos Santos - julho - 177 - Rosângela Gomes de Souza - agosto - 178 - Raimundo Hernani Pereira da Costa - julho - 179 - Raimunda Lopes Pantoja - janeiro - 180 - Raimundo de Oliveira Lima - fevereiro - 181 - Rosa Maria da Silva Pires - agosto - 182 - Raimundo Quintino Lisboa - janeiro - 183 - Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto - dezembro - 184 - Raimundo Barros Leal - agosto - 185 - Raimundo Lacerda Pereira - março - 186 - Rosildo de Souza - fevereiro - 187 - Raimunda dos Santos Lima - agosto - 188 - Raimundo Walter Corrêa - abril - 189 - Raimundo da Silva Leal - agosto - 190 - Raimunda Gomes de Carvalho - julho - 191 - Raimundo Conceição Santos - agosto - 192 - Sônia Maria Sales de Freitas - fevereiro - 193 - Sandra Lúcia Brasil Bacelar - julho - 194 - Sadir Medeiros Farias - julho - 195 - Sandra Coelho Bargachi - junho - 196 - Samir Kalume Bestene - julho - 197 - Sandra Suely Rodrigues Costa - julho - 198 - Sandra Helena Vasconcelos Cavalcante - julho - 199 - Terezinha de Jesus Chaves - dezembro - 200 - Tito Carlos Machado da Silva - julho - 201 - Terezinha de Jesus Pinho da Costa - dezembro - 202 - Virgínia Raimunda Pantoja dos Reis - janeiro - 203 - Valderina Camelo Xavier - fevereiro - 204 - Vanderley Camelo Xavier - fevereiro - 205 - Vita Souza da Silva - julho - 206 - Vera Lúcia Bahia Campos - julho - 207 - Yara Maria Barros Cavaleiro de Macêdo - setembro - 208 - Zilma Gomes de Oliveira - novembro - 209 - Zulma Lídia

Pamplona da Cunha - fevereiro - 210 - Waldir Duarte
Teixeira - julho - 211 - Wilma da Conceição Souto -
outubro - 212 - Wilson Gomes Maciel - julho - 213 -
Waldecy Freitas de Araújo - agosto e 214 - Ruivanete
Dantas da Silva - junho.

(Ext. n. 0747 - Reg. n. 6362 - Dia 10.01.84)

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria n. 001, de 02.01.84, foi designada a funcionária Maria de Nazaré Kauati de Medeiros, para substituir Rosário de Maria Leite Pavão, no período de ausência da titular, a contar de 15.12.83 a 18.02.84. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.12.83.

Através de Portaria n. 002, de 02.01.84, foi concedido ao funcionário José Pedro de Lima Campos, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 13.03.81 a 12.03.82 a contar de 02.01.84 a 31.01.84, devendo retornar no dia 01.02.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 003, de 02.01.84, foi concedido ao funcionário José de Ribamar Andrade, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.01.82 a 01.01.83, a contar de 02.01.84 a 31.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 01.02.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 004, de 02.01.84, foi concedido ao funcionário José de Jesus Bezerra Lauzid, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.08.83 a 01.08.84 a contar de 02.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 01.02.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 005, de 02.01.84, foi tornada sem efeito as Portarias n.ºs. 397, 398 e 399 de 20.12.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.12.83.

Através de Portaria n. 006, de 02.01.84, foi concedida à funcionária Maria de Fátima Barros da Silva, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 22.03.83 a 21.02.84, a contar de 02.01.84 a 31.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 01.02.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 007, de 02.01.84, foi designada a funcionária Maria Lúcia Martins de Lima, para substituir Maria de Fátima Barros da Silva de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios do Departamento de Previdência e Assistência, a contar de 02.01.84 a 31.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 008, de 02.01.84, foi designada a funcionária Maria Emília Pantoja de Vasconcelos, para substituir Maria Lúcia Martins de Lima de Chefe de Serviço de Concessão de Benefícios do Departamento de Previdência e Assistência, no período de ausência da titular. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 009, de 02.01.84, foi concedida à funcionária Maria Tereza Bezerra Falcão, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83 a contar de 02.01.84 a 31.01.84 devendo retornar ao serviço no dia 01.02.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 010, de 02.01.84, foi concedida à funcionária Oneide da Silva Pantoja, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83 a contar de 02.01.84 a 31.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 01.02.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria n. 011, de 03.01.84, foi concedida à funcionária Izaura Cristina de Miranda Carvalho, 30 dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 03.12.83 a 02.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 03.01.84. A Portaria retroagirá os seus efeitos do dia 03.12.83.

Através de Portaria n. 012, de 03.01.84, foi concedida à funcionária Raimunda Lopes Pantoja, 20 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.11 a 18.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 19.12.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.12.83.

Através de Portaria n. 013, de 03.01.84, foi concedida à funcionária Raimunda dos Santos Lima, 60 dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 16.12.83 a 13.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 14.02.84. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.12.83.

Através de Portaria n. 014, de 03.01.84, foi concedida à funcionária Elizabeth Tadeu Monteiro, 90 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18.11.83 a 15.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 16.02.84.

A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.11.83.

Através de Portaria n. 015, de 03.01.84, foi concedido ao funcionário Feliciano Lopes Pantoja, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83 a contar de 02.01.84 a 31.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 01.02.84. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.84.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

RUIVANETE DANTAS DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. n. 0747 - Reg. n. 6362 - Dia 10.01.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Primeira Conveniente - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Segunda Conveniente - Centro de Processamento de Dados - PRODEPA

Objeto do Convênio - O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados, pelo PRODEPA, em favor do IPASEP.

Valor - A despesa que importa a execução dos serviços objeto deste Convênio, é estimada para fins de empenho, em Cr\$-3.346.308,82 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos).

As faturas deverão ser pagas 15 (quinze) dias após sua apresentação ao IPASEP, vencido este prazo, o PRODEPA poderá a seu critério, promover a atualização do valor do débito, tomado por base a variação das ORTN'S (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), apurados entre as datas de apresentação da fatura e de sua liquidação.

Prazo - O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1984, podendo ser prorrogado, se interessar a ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02.01.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
ECON. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente p/PRODEPA

Testemunhas:

Maria Zulmira Peixoto Ramos
Joana Coeli Lalor Braz

(Ext. n. 0747 - Reg. n. 6362 - Dia 10.01.84)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.
Contratada - INDETEL - Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda.

Objeto do Contrato - O presente instrumento particular de contrato tem por objeto, a manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico PABX- de Fabricação NEC do Brasil, mod. NA-120, instalado no edifício sede da CONTRATANTE.

Prazo - O prazo para execução do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de que trata o objeto do contrato é de um (01) ano a contar de 02 de janeiro de 1984, extinguindo-se em 31 de dezembro de 1984.

Valor: O IPASEP pagará pelo serviço de manutenção a importância de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) mensais.

Para atender as despesas decorrentes da execução do presente contrato o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$-... 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte mil cruzeiros).

Data da Assinatura: 02.01.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

LUIZ DEJARD DE MENDONÇA

Diretor Superintendente da INDETEL

Testemunhas:

Maria Zulmira Peixoto Ramos
Ilegível

(Ext. n. 0747 - Reg. n. 6362 - Dia 10.01.84)

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.
LOCADORA - Serviços Técnicos de Máquinas Ltda. - STM.

OBJETO DO CONTRATO - O IPASEP contrata com a LOCADORA o serviço de manutenção e conservação das máquinas de escrever e calcular desta autarquia, constando de: limpeza, lubrificação, reajustes gerais, substituições de peças danificadas por originais, caso se faça necessário, para complementação de ajustes e atendimentos de qualquer chamado extra manutenção dentro do horário comercial e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VALOR - Pela execução satisfatória do serviço ora contratação, o IPASEP pagará mensalmente a importância de Cr\$ 459.842,50 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), importância essa que sofrerá reajustes na vigência do presente instrumento, cujo valor global é de Cr\$ 5.518.110,00 (Cinco milhões, quinhentos e dezoito mil cento e dez cruzeiros).

PRAZO - O prazo da prestação de serviço do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início de sua vigência a 1º de janeiro de 1984 e a terminar em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por igual período, e sob as mesmas condições, desde que não seja denunciado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, pela LOCADORA, e de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo, pelo IPASEP.

DATA DA ASSINATURA - 02.01.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

OLINTO DE QUEIROZ COELHO

P/STM - Serviço Técnico de Máquinas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 - DOMINGOS FARIAS GOMES

2 - MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS

(Ext. Reg. nº 0748 - Reg. nº 6363 - Dia: 10.01.84)

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 001, de 04.01.84, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 42.154,62, cabendo metade a Sra. DILMA DOS ANJOS VEIGA, viúva do extinto segurado LUIZ FERNANDO CARVALHO VEIGA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores RAQUEL, MANOELA e FERNANDA DOS ANJOS VEIGA e concedido o pecúlio de Cr\$-210.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.10.83.

Através de Resolução nº 002, de 04.01.84, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 28.224,00 a IARA DE JESUS LIMA LAURINDO, viúva do extinto segurado CLEITON DE SOUZA LAURINDO e a outra metade aos filhos menores CLEITON e QUEILA LIMA LAURINDO e concedido o Pecúlio de Cr\$ 210.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.09.83.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

RUVANETE DANTAS DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. nº 0748 - Reg. nº 6363 - Dia: 10.01.84)

ATENÇÃO

VENDAS DE DIÁRIO OFICIAL serão efetuadas, a partir desta data, na Seção de ARQUIVO DESTA AUTARQUIA, somente das 7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

EDITAIS JUDICIAIS

**CARTÓRIO
MOACYR SANTIAGO**

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. RUTEA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

**EDITAL DE DECLARAÇÃO
DE FALÊNCIA**

A Doutora RUTEA FORTES, Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos de nº 1.852/83 de Ação de Falência requerida por PROMINAS BRASIL S/A contra PENTAGONO ENGENHARIA LTDA., que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, que, atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida aos 20 de dezembro de 1983, cujo resumo vai a seguir transcrito, a MM. Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio declarou a falência da requerida PENTAGONO ENGENHARIA LTDA.

"Provados os pressupostos legais pertinentes à matéria, atendendo ao exposto, e com fundamento nos arts. 1º, 9º, item III, alínea "a", 10 e 11, tudo do Dec. Lei 7.661, de 21.06.1945, julgo procedente o pedido e declaro a falência da Pentágono Engenharia Limitada, firma estabelecida em Belém, sita à Rua 25 de Setembro, nº 1143, indicando às 12 horas do dia como a hora da falência, fixando o seu termo legal no dia 27 de maio de 1983, data do despacho da inicial, "ex vi" o disposto no art. 14, alínea III, da Lei de Falências, pela falta de pagamento da Letra de Câmbio 02/05, vencida no dia 1º de março de 1982, protestada e não paga. Intime-se pessoalmente o devedor para apresentar em Cartório, no prazo e sob as penas da Lei, a relação dos credores. Nomele síndico um dos maiores credores do falido, obedecidas as exigências do art. 60 da Lei Falimentar e de reconhecida idoneidade. Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos. Sejam providenciadas as diligências convenientes ao interesse da massa. Providencie o Sr. Escrivão o contido nos arts. 15 e 16 da Lei 7.661/45 e publique-se imediatamente edital no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, este, se a mesma o comportar. Certifique o Sr. Escrivão o cumprimento destas diligências e daquelas previstas no art. 15 da Lei Falimentar. Dê-se ciência ao M.P., e a todos os Juízes desta Comarca, inclusive da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, Belém, 20 de dezembro de 1983. (a) Rutea Fortes — Juíza de Direito da 1ª Vara Cível".

E para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no Diário Oficial do Estado, para os fins de direito. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, datilografar e subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO

RUTEA FORTES — Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio.

(T. nº 02879 - Reg. nº 6351 - Dias: 09 e 10.01.84)

**COMARCA DE
CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA**

Proc. nº 503/83

(1ª Vara)

CITAÇÃO DE RÉU POR EDITAL (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

Pelo presente edital, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito da 1ª Vara e Cartório do Único Ofício Judicial, se processam os termos de uma AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, movida por Menaide da Cunha Rosa, brasileira, casada, do lar, contra Geraldo Francisco Rosa, brasileiro, casado, trafoirista, fundada em abandono de lar, por parte do réu, eis que os cônjuges viveram juntos até o dia 13.03.76, tendo se passado mais de sete anos, ocorrendo a separação de fato, fato que legitima e enseja o amparo legal para se DIVORCIAR. Do enlace nasceram três filhos, Daelpiter, Jalmir e Jelber Cunha Rosa. — E, constando dos autos que o réu encontra-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expediu-se o presente edital, com o teor do qual fica o referido réu Geraldo Francisco Rosa, devidamente CITADO do inteiro teor da ação, conforme petição inicial

acima resumida, com o prazo de trinta (30) dias, bem como INTIMADO de que para audiência de Conciliação, foi designado o dia 20 de fevereiro de 1984, às 10,00 horas, no prédio do Forum, à Av. Mal. Rondon. — Assim, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Átrio do Forum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Antonia Pereira Neres, Escrivã Vitalícia, fiz datilografar, conferi, subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO

Juiz de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 4079 — Dia: 10.01.84)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Aldir Fernandes Silva - NP - Cr\$ 230.000,00/ Auto Peças. Leão Ltda - DP - Cr\$ 296.361,34/ Antônio Francisco de Santana - DP - Cr\$ 50.800,00/ Cia. Equatorial de Mineração - DP - Cr\$ 130.000,00/ Francisco Santos da Silva - DP - (2) - Cr\$ 12.800,00/ 12.428,00/ José Camarão Machado - DP - Cr\$ 27.233,00/ Manoel Bezerra Leite - DP - Cr\$ 13.000,00/ Maganize Com. Prom. Rep. Ltda - DP - Cr\$ 120.000,00/ Nayza Jurema Lima Silva - (5) - DP - Cr\$ 76.204,00/ Cr\$ 187.294,00/ 214.554,00/ 34.941,00/ 47.921,00/ Ricardo Kunstat - (2) - DP - Cr\$ 6.150,00/ 33.333,00/ Antonio Clemente Ferreira - NP - Cr\$ 147.437,90/ T. B. Teixeira - DP - Cr\$ 60.421,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de janeiro de 1984
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 02880 - Reg. nº 6356 - Dia: 10.01.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 1.490/82

Ação de Execução

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: MANOEL FELIX DA SILVA

A Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Marabá Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os autos nº 1.490/82 de AÇÃO DE EXECUÇÃO em que é exequen-

te o BANCO DO BRASIL S/A e executado MANOEL FELIX DA SILVA, tendo sido penhorado ao executado o imóvel rural, representado pelo LOTE nº 22 da Gleba nº 04, do Projeto Integrado de Colonização Marabá, situado no Município de São João do Araguaia, termo desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, com a área de 100,6871ha, no Km. 19 da Rodovia Transamazônica, nas proximidades da sede daquele Município, com as seguintes confrontações: NORTE com o lote nº 24 da Gleba 04; SUL com o lote nº 20 da Gleba 04; LESTE com a vicinal 02/04; OESTE com o lote nº 21 da Gleba 04, o referido lote tem Título Definitivo sob o nº 4 (CEAT) 92 (01) 01195, matriculado sob o número de ordem 0707, à folha 01 do livro ficha nº 2-C, de REGISTRO GERAL no Registro Geral de Imóveis desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, em data de 27 de janeiro de 1977. E assim foi dado como realizado o Auto de Penhora nos bens acima mencionado de propriedade do executado, por não haver Depositário Público, foi nomeado como Fiel Depositário dos bens penhorados o Sr. ARMINIO MORENO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, fica o executado e sua mulher intimados para conhecimento da penhora, bem como querendo, e no prazo legal, embargá-la, tudo nos termos do despacho: Defiro o requerimento de fls. 44, determinando a intimação do executado por Edital, para ciência da penhora constante de fls. CUMPRASE. Marabá, 28.11.83. (a) Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO - Juíza de Direito. DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos 21 de dezembro de 1983. Eu, a) ilegível, Escrivão Judicial, subscrevo.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito

(Ext. nº 0740 - Reg. nº 6354 - Dia: 10.01.84)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 1.489/82

Ação de Execução

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: JOSÉ REIS DOS SANTOS

A Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processa os Autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 1.489/82 em que é exequente o BANCO DO BRASIL S/A e executado JOSÉ REIS DOS SANTOS, tendo sido penhorado ao executado o imóvel rural, representado pelo lote nº 39 da Gleba nº 04 localizado no Km 108 da Rodovia Transamazônica, a margem esquerda da Vicinal 04/06 com 07 Km de penetração no Projeto Integrado de Colonização Marabá, situado no Município de São João do Araguaia, termo desta comarca, com a área de 98,7183 ha., com as seguintes confrontações: - NORTE com o lote 41 da Gleba 04; SUL com o lote 37 da Gleba 04; LESTE com o lote 40 da Gleba 04; OESTE com lote 40 da Gleba 06; cujo lote tem Título Definitivo sob o nº 4 (CEAT) 92 (01) 01524, matriculado sob o número de ordem 00920 à folha 01 do livro ficha nº 2-D, de REGISTRO GERAL no Registro Geral de Imóveis desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, em data de 08 de maio de

1978. E assim foi dado como realizado o Auto de Penhora nos bens acima mencionado de propriedade do executado, por não haver Depositário Público, foi nomeado como Fiel Depositário dos bens penhorados o Sr. ARMINIO MORENO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, fica o executado e sua mulher intimados para conhecimento da penhora, bem como querendo, e no prazo legal, embargá-la, tudo nos termos do despacho: Defiro o requerimento de fls. 41, determinando a intimação dos executados por edital, para ciência da penhora constante de fls. Cumpra-se. Marabá, 28.11.83. (a) Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO - Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos 21 de dezembro de 1983. Eu, a) ilegível, Escrivão Judicial, subscrevo.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito

(Ext. nº 0740 - Reg. nº 6354 - Dia: 10.01.84)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que por força do mesmo fica INTIMADA CAPESCA - EMPRESA PARAENSE DE PESCA LTDA na pessoa de seus Diretores OFIR PAMPLONA DE BARROS e ANTONIO BERTINO NOGUEIRA, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital, expediente deste Cartório, onde se processa os autos Cíveis de Execução requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A contra CAPESCA - EMPRESA PARAENSE DE PESCA LTDA e seus Diretores acima intimados da penhora realizada na Comarca de VIGIA-PÁ, no dia 23.05.83 do imóvel a seguir transcrito: Um (01) terreno localizado no lugar denominado "NOVA VIDA" à margem direita do Rio Tauá, no Município de Santo Antonio do Tauá (PA), com 122 ha, confinando em ambos os lados com quem de direito de propriedade da CAPESCA, registrada no livro 2-A, fls. 88, R-2-560 da ordem matrícula 560 de ordem consoante certidão fornecida pelo Cartório Raiol, da Comarca de Vigia, em 2.02.83. E para que chegue ao conhecimento de todos os Interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatro (04) dias do mês de janeiro do ano de 1984. Eu, a) ilegível, - escrevô do Cartório do Oitavo Ofício que o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara Cível da Capital

(Ext. nº 0741 - Reg. nº 6355 - Dia: 10.01.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

(Pub. no DO. de 5.12.83)

32ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de dezembro de 1983, sob presidência do Exmo. Sr. Des. Ary Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Cristo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Amorim e Stéleo Menezes, especialmente convocado. Presentes, ainda, os Drs. Vera Couto e Afonso Pinto da Silva, Procuradores de Justiça.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: João Batista Ferreira
Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

2) Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Osvaldo Jorge Nascimento Raiol
Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Aptes: Jaime dos Santos Rocha, s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha)

Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes)

Relator: Des. Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, deram provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação e determinando a retirada da grade no prazo de 8 (oito) dias, invertido o ônus da sucumbência.

Não votaram, por impedidos, os Des. Ary Silveira, Christo Alves e Paiva Mello.

Presidência: Des. Nelson Amorim

2) Idem, Idem

Aptes: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A., Orlando Torres e outros (Dr. Eduardo Cardoso)

Apdo: Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. José Aloysio Campos)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada.

3) Idem, Idem. Apte: Alcides Coelho Falcão (Dr. Thadeu de J. e Silva).

Apda: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (Dra. Vera Calandrini). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Idem, Idem. Apte: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE (Dr. Reynaldo V. de C. Júnior). Apdos: Luciano Dias Maia e s/mulher (Dr. Carlos Potiguar). Relator: Des. Ary Silveira. Retirado de pauta a fim de ser passado à Revisão do Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

5) Idem, Idem. Aptes: Mário Corrêa Baêtas e outros (Dr. Darcy Ramos).

Apda: Construtora Santa Mônica Ltda. (Dr. Antônio Cândido de Brito).

Relator: Des. Ary Silveira, Adiado a pedido do Des. Relator.

6) Idem, Idem. Apte: O Secretário Municipal de Obras (Dr. Calilo Kzan Neto). Apda: Construtora Civil e Industrial S.A. - CONCISA (Dr. Roberto Simões). Relator: Des. Christo Alves. Adiado a pedido do Des. Relator.

7) Idem, Idem

Apte: Marina Celestina Pereira (Dr. Félix de Oliveira)

Apda: Maria Lúcia Seabra Cerqueira

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para julgar a ação como reivindicatória, ressaltando o direito de a ré-reconvinde pleitear indenização por benfeitorias, se acaso as tiver.

8) Idem, Idem

Apte: Iraídes de Oliveira Bastos (Dr. Miguel B. Cunha)

Apdo: José de Nóbrega Ribeiro (Dr. Aurélio do Carmo)

Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação, excluindo, porém, da sentença, Japhet Bastos, que não é parte no feito.

9) Apelação Cível - Capital

Apte: Hélio de Araújo Sampaio (Dra. Maria Avelina Hesketh)

Apdo: Espólio de Crispim Moreira de Souza (Dr. Felipe Melo Filho)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de nulidade: por cerceamento de defesa, ainda preliminarmente e por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para anular a sentença por infringência ao art. 899 do Código de Processo Civil, determinando ao Dr. Juiz de Direito que profira nova decisão dentro dos preceitos legais.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 26 de dezembro de 1983

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4040)

33ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizadas em 20 de dezembro de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Osvaldo Pojucan Tavares (somente na sessão da Câmara Cível), Ricardo Borges Filho e Manoel de Cristo Alves Filho, especialmente convocado. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Jayme Lamarão (Câmara Cível). Em gozo de férias: Des. Manoel Cacella Alves. Afastado por estar no exercício da Vice-Presidência: Des. Osvaldo Pojucan Tavares.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Pedro Paulo Maciel da Silva

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no DO. de 12.12.83)

1) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Santana Madeiras S.A. (Dr. José Melo da Rocha)

Agvdos: Manoel Mesquita e outros (Dr. José Messias dos Santos)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência, para que o Sr. Escrivão certifique a data da intimação do agravante.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

2) Idem, Idem

Agvtes: João Silva e Souza e s/mulher (Dr. Jorge Rocha)

Agvda: Dinair Brito Pantoja (Dra. Maria de Nazaré Santos)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

3) Apelação Cível - Conceição do Araguaia

Aptes: Esmeraldo Gonçalves de Sá e s/mulher, Tomá Kass Moosa e s/mulher (Dr. Marcos Affonso Borges)

Apda: Melhoramentos Sul do Pará S/C Ltda. (Dr. Ivan S. Ramos)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Julgada prejudicada a primeira preliminar suscitada, ainda preliminarmente e por unanimidade anularam a sentença por cerceamento de defesa.

Presidência: Des. Manoel de Cristo Alves Filho

4) Idem, Capital

Aptes: Manoel Lopes Rodrigues e s/mulher (Drs. Artemis Leite e outro)

Apdos: Miguel Leão de Freitas e Maria Torres Leão de Freitas (Dr. Fernando Gonçalves)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de prescrição constante do agravo retido, no mérito, pediu vista dos autos o Des. Christo Alves, já se tendo manifestado os Desembargadores Nelson e Revisor, dando provimento, em parte, à apelação.

Presidência: Des. Manoel de Cristo Alves Filho

5) Idem, Idem

Apte: EMPLACOM - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda. (Dr. Alcides Alcântara)

Apdo: José Thieres Carneiro (Dr. Bendito Alvarenga)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de coisa julgada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

6) Idem, Idem

Apte: Francisco, Mário Simões dos Santos (Dr. Félix Oliveira)

Apda: Maria José Duarte Ogoronik (Dr. João Batista Marques)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o feito em virtude de estar o advogado da ré impedido de advogar por ser membro do Ministério Público.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

7) Idem, Idem

Aptes: Alzira do Vale Miranda e outros (Dra. Alzira Miranda)

Apdo: Paulo Pinho (Em causa própria)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimidade, deram, em parte, provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação de prestação de contas proposta pelos apelantes, condenado o apelado nas custas e honorários advocatícios.

(Pub. no, DO., de 16.12.83)

8) Apelação Cível - Sta. Izabel do Pará

Aptes: Osmar Lourenço da Costa e s/mulher (Dr. Paulo Lamarão)

Apdos: Fukuichi Kitagama, s/mulher e s/filhos (Dr. Donato Cardoso)

Relator: Des. Pojucan Tavares

Decisão: Rejeitadas, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para julgar improcedentes os embargos.

Presidência: Des. Lydia Fernandes

9) Idem, Capital

Apte: Adalgisa Oliveira Santos (Dr. Carlos Platilha)

Apda: Maria Heloisa Vinagre Bellini (Dr. Paulo Carneiro)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência a fim de que o desistente se habilite através de advogado com poderes para desistir.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do TJE- Belém (Pa), 26 de dezembro de 1983

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 4040)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO**

E.

**LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**

Em um só exemplar.

Edição atualizada.

**À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**TODOS
PELO PARA**

Governo

Jader Barbalho

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida.

E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.

Novas taxas na JUCEPA

Grandes benefícios e vantagens advirão com a revisão da tabela de taxas e emolumentos que serão cobrados a partir do ano vigente pela Junta Comercial do Pará, com os valores fixados em ORTNs, principalmente no que diz respeito às firmas individuais que terão as suas obrigações reduzidas.

Diz o presidente da JUCEPA, Ronaldo Barata que, a revisão da tabela dentro das recomendações do governo Jader Barbalho, visou dar apoio mais substancial à pequena e média empresa, adiantando que os novos valores fixados baseiam-se no decreto-lei 2.056, de 19 de agosto passado, baixado pelo Presidente João Figueiredo, que disciplinou a cobrança dessas taxas com cálculo pelas ORTNs. Em muitos casos, na nova tabela da JUCEPA dentro dessa recomendação governamental, foi utilizada apenas a metade do limite máximo das ORTNs.

MENSAGEM

Surgindo como novidade o aparecimento da firma individual, na mensagem enviada ao governador Jader Barbalho, para aprovação, diz o presidente da JUCEPA que o "mesmo com o amparo dos limites máximos fixados pelo diploma legal, o que vem sendo aplicado pelas JUCEPAS de outros Estados, nossa preocupação foi no sentido de manter os menores valores possíveis para a cobrança de taxas e emolumentos sobretudo com as empresas individuais, sem dúvida, as mais representativas do universo empresarial do Estado".

Vigia comemora fundação

O Município da Vigia, considerado dos mais antigos da Amazônia, comemorou dia 6 p.p., a data de sua fundação. Pesquisando a história do Pará há mais de 20 anos, o prof. José Lidone estabeleceu a data de 6 de janeiro como a mais provável para os festejos da fundação daquele município do Salgado, que conta atualmente 368 anos, sendo, portanto, um pouco mais idoso que Belém. Quando prefeito da Vigia, o historiador citado promoveu festejos condizentes com a data. Declarou-nos que espera se mantenha essa solenização, para que o passado, merecedor do devido cultivo, sirva de exemplo aos cidadãos do presente e que, valorizando nossa história (infelizmente esquecida nos atuais compêndios), amemos, cada vez mais, o que é nosso.



Demonstração prática de tração animal em Capanema

Serviço de extensão rural atende hum milhão e meio de agricultores

Os serviços de Extensão Rural desenvolvidos e coordenados pela EMBRAER em todo o País garantiram, ano passado, um atendimento a cerca de hum milhão e quatrocentos mil pequenos e médios agricultores, responsáveis pelos principais produtos básicos como milho, feijão, arroz, mandioca, além de trigo e soja. A informação está contida em documento editado pela Coordenadoria de Planejamento da Empresa que avaliou o desempenho dos programas desenvolvidos no meio rural pelos serviços de extensão. Segundo o documento, a média de produtividade de vários produtores assistidos aumentam bem mais que as médias nacionais como é o caso do milho com 2.139 por hectare; o arroz com 1.500 por hectare, o feijão com 600 quilos por hectare, a mandioca com 13 mil e 500 quilos por hectare.

DIFUSÃO DE TÉCNICAS

O programa de multiplicador que atua com jovens rurais e com suas lideranças difundem técnicas implantadas através de unidades demonstrativas, em suas propriedades, cujo principal objetivo é influenciar vizinhos e suas comunidades rurais, envolvem mais de 111 mil pessoas dentre produtores e donas de casa por cerca de 9 mil multiplicadores. As donas de casa participantes da ação dos multiplicadores atingem 37 mil e tiveram orientações sobre saneamento básico, pequenas criações, hortas domésticas, conservação de alimentos e indústria caseira, enquanto que os produtores, em número de 74 mil, foram atendidos em atividades de organização dos produtores, como venda em conjunto de produtos, crédito grupal, plantio de produtos básicos, redução de uso de defensivos, utilização de tração animal, conservação do ambiente e uso racional do solo.

PROCESSO AGROPECUÁRIO

Com o Programa de Sistematização de Várzeas - PROVARZEAS, executado pela EMBRAER e suas associadas, até a presente data, foi responsável pela incorporação ao processo produtivo agropecuário de mais de 390 mil hectares, representando incremento de 5 por cento da produção nacional de milho, arroz, feijão, trigo, hortaliças e forrageiras. Este incremento compreendeu 0,8 por cento da área plantada no País.

ASSISTÊNCIA A PRODUTORES

Visando tornar o Brasil auto-suficiente na produção de borracha, o Serviço de Extensão Rural, executor do PROBORA na parte de Assistência Técnica para o pequeno e médio produtores, foi responsável pela assistência a uma área de 87 mil hectares de seringueiras de cultivo e contratou mais uma área de 18 mil hectares. Na parte de se-

ringal nativo foi prestada assistência a 175 projetos com 6 mil e 300 colocações.

Apesar da seca do Nordeste, o resultado da ação da EMBRAER na região foi bastante expressiva e esta, orientou cerca de 450 mil pequenos agricultores, em 850 municípios. Desde que foi iniciado o programa junto ao semi-árido, os serviços de extensão rural foram responsáveis, no período de 80/83, pela construção de 8.200 cisternas, 17.100 barreiros, 11.600 cacimbas e 9.300 poços, além de ter assistido a construção de 19.800 pequenos açudes. Foram orientados ainda, com sistemas não convencionais de convivência com a seca, a implantação de 60 mil e 500 hectares de áreas irrigadas para culturas alimentares, 10 mil hectares com culturas de vazantes, além de incentivar o plantio de 300 hortas domésticas e comunitárias irrigadas por meio de potes de barro.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O Serviço de Extensão Rural implantou ainda 300 hectares de lavouras resistentes à seca, 170 mil hectares de pastagens e capineiras e orientou cerca de 36 criadores de hum milhão de caprinos e ovinos, além de assistir os produtores na construção da silagem com capacidade de 100 mil toneladas. Na parte de educação sanitária e alimentar, 12 mil famílias receberam instruções sobre industrialização caseira, implantou-se 35 mil hortas e 4.400 pomares na região. Havendo ainda a destacar, as práticas conservacionistas onde o sistema orientou cerca de 3 mil produtores na utilização da tração animal em uma área de quase hum milhão de hectares, e conservou mais de 2,5 milhões de hectares de solo. Para atingir esses resultados, segundo o relatório da EMBRAER, foram realizadas mais de 203 mil reuniões, com agricultores que congregam cerca de 2 milhões e 500 mil produtores. Na utilização de sua metodologia própria de trabalho, unidades demonstrativas, unidades de observação, demonstração de resultados, que visam a mostrar aos produtores a difusão de novas técnicas, devendo-se destacar, 164 mil demonstrações de métodos, cuja ação levou ensinamento prático e mais de 1 milhão e 200 mil agricultores.

TRAÇÃO ANIMAL

Os trabalhos desenvolvidos pelo Serviço de Extensão Rural com prioridade para as atividades de uso de tração animal, adubação orgânica como complementação da fertilidade do solo, uso racional de defensivos agrícolas, técnicas de perdas na colheita, armazenagem ao nível de propriedade, comercialização grupal e a organização de produtores rurais, tem como base reduzir custos da produção e comercialização visando aumentar a renda líquida do pequeno e médio agricultores brasileiros.

UM JUSTO TRIBUTO A WALDEMAR HENRIQUE

Em cerimônia realizada no Salão dos Presidentes do Palácio Lauro Sodré, o Governador Jader Barbalho homenageou o grande artista paraense, Maestro Waldemar Henrique, em um gesto de reconhecimento e inestimável participação do compositor paraense no enriquecimento do patrimônio artístico-musical do Estado.

O Governador Jader Barbalho, através do Decreto nº 3.129, conferiu ao maestro e compositor Waldemar Henrique "Medalha de Serviços Relevantes", considerando sua prestimosa colaboração no enriquecimento do patrimônio artístico-musical do Estado do Pará; a consagração nacional e internacional de suas obras e considerando ainda suas páginas musicais que sempre se inspiraram nas coisas e na gente da terra paraense, propagando, além fronteiras, o nome do Estado do Pará.

A medalha foi entregue pela profa. Maria Annunciada Chaves, presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado. Prosseguindo a solenidade, o maestro paraense foi agraciado com um busto de argila, esculpido pelo artista plástico pernambucano Marcylio Germano, cuja entrega foi



Jader cumprimenta o Maestro Waldemar Henrique

feita pela primeira dama do Estado, Elcione Barbalho, como presente ao grande músico pela expressão cultural que ele representa.

Ainda como parte das homenagens ao inestimável maestro, o governador do Estado sancionou a lei nº 5.094 em que concede ao compositor uma Pensão Especial correspondente a sete salários mínimos regionais, reajustável nas oportunidades de elevação do citado nível, cujo ato foi lido

pelo secretário de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro. O governador do Estado Jader Barbalho em seu discurso, disse: "As cidades e os países não são importantes apenas pelos seus monumentos arquitetônicos e suas conquistas científicas, mas também pelos seus homens. E o governo do Estado considera que o maestro Waldemar Henrique é um dos monumentos desta cidade".

A solenidade foi

prestigiada pelo Senador Hélio Gueiros, deputado e presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Lucival Barbalho, Prefeito de Belém, Almir Gabriel, jornalista e presidente da Câmara Municipal de Belém, Emanuel O de Almeida, o arcebispo Dom Alberto Ramos, deputados federais, estaduais, vereadores, secretários de Estado, representantes dos órgãos de cultura, empresários e membros da academia de música, da qual o maestro homenageado é o presidente.

125.410 cães vacinados pela SESPA na campanha anti-rábica

Na campanha de vacinação anti-rábica canina, realizada pela Secretaria de Saúde Pública no período de 19 de setembro a 22 de outubro de 1983, na cidade de Belém e municípios da 1ª região, com o objetivo principal da erradicação da raiva humana e o controle da raiva canina, foram vacinados 125.410 cães, compreendendo 112.628 em Belém, 10.011 em Ananindeua e 3.771 em Benevides.

Em relação ao ano passado, houve um acréscimo substancial que se deve ao aumento da população canina e também a outros fatores, como qualidade do trabalho executado, cobertura dada a toda área programada, não se levando em conta somente a meta proposta como ainda a conscientização da população da necessidade de vacinar seus animais.

Observou-se também que as metas a serem atingidas não condiziam com o número real de cães encontrados, pois à medida que a campanha avançava pela periferia foi encontrado número muito pequeno

de animais vacinados por outros serviços, o que comprova que nestas áreas, localiza-se grande parte da população carente de recursos próprios para vacinar seus animais. Já essa situação mudou quando a campanha atingiu o centro da cidade, onde foi encontrado um número bem alto de animais já vacinados, como no caso os bairros de Nazaré, Reduto e outros.

Nesse período as equipes trabalharam 180 horas. Se considerar-se a relação hora/vacinador, houve uma média de 70,2 animais vacinados por equipe/dia que representa um bom atendimento, em virtude do trabalho ser realizado de casa em casa e o tempo com a distribuição das equipes no campo.

EXITO

Para o dr. Raimundo Nelson Souza da Silva, coordenador da campanha, o seu pleno êxito deveu-se muito ao envolvimento da população e da colaboração de outras entidades como Fundação Projeto Rondon

e Lara (Laboratório Regional de Apoio Animal).

A Fundação Projeto Rondon, por exemplo, ficou responsável pela execução da campanha em 20 conjuntos residenciais e a LARA cuidou dos exames laboratoriais realizados em todos os animais suspeitos, encontrados durante a campanha e para lá enviados.

Foram trabalhados os bairros da Cidade Velha, Jurunas, Condor, Cremação, Guamá, Canudos, Terra Firme, Marco, Souza, Marambaia, Sacramento, Pedreira, Telégrafo, Umarizal, Reduto, Comércio, Batista Campos, São Brás, Matinha, Nazaré e os bairros não oficiais que incluem a zona do Coqueiro, Guanabara, Val-de-Cans e Acampamento.

Durante todo o transcorrer da campanha foi dada cobertura especial aos focos de raiva canina e humana registrados durante o ano de 1983 em nossa capital, sendo trabalhado um total de 23 focos de raiva canina e quatro de raiva humana.



República Federativa do Brasil

PARÁ

0199

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.160

BELEM-TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9013

Recursos Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital
Recorrentes: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: Ralf Jorge Mauad (Dr. Raimundo Fidelis)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
EMENTA: Se a decisão não satisfaz o paciente, deve ele dela recorrer em sentido estrito para a instância superior, se não recorreu o seu gesto tem significação de conformação para com o decisório.:
DECISÃO UNÂNIME

Acordam os juizes componentes da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento para manter a decisão recorrida, turma julgadora- desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoêdo Neto e o relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 25 de novembro de 1983.

Des. SÉLIO BRUNO DE MENEZES - Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 4 de janeiro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE (G. Reg. 4075)

ACÓRDÃO Nº 9014

Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido: Francisca Martins Magno

Relator: Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: sendo justo o receio do paciente, em ser molestado em sua liberdade de locomoção e ainda mais identificado criminalmente por delito que não praticou, deve o juiz conceder o remédio legal, a fim de livrá-lo da coação ilegal. DECISÃO UNÂNIME.

Acordam os juizes componentes da Egregia 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recursos, para manter a decisão recorrida. Turma julgadora- desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoêdo Neto e o relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. sr. desembargador STÉLIO BRUNO DE MENEZES

Belém, Pará, sexta-feira, 11 de novembro de 1983

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 4 de janeiro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATA

Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃO Nº 9015

Recurso Penal em sentido estrito da capital

Recorrente: Joel Benício Nascimento da Silva (Dra. JOSELINA KAUFFMAN)

Recorrida: A Justiça Pública

Relator: Des. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: Recurso Penal em Sentido Estrito - pronúncia. A pronúncia é despacho pelo qual o juiz, depois de deduzir os motivos de seu convencimento, quanto a acusação imputada ao indiciado, declara -o incurso nas sanções punitivas correspondentes ao delito objeto da denúncia, porém, se existe dúvida, quanto à autoria do crime, deve o juiz, sob a tese da autoria incerta, impronunciar o réu. DECISÃO UNÂNIME.

Acordam os juizes componentes da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer ao recurso e dar-lhe provimento. Reformar o despacho de pronúncia e impronunciar o réu, sob a tese de autoria incerta, vez que, nos autos não está provada a autoria do ora recorrente. Turma julgadora- desembargadores Stélio Menezes, Romão Amoêdo Neto e o relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. sr. Desembargador Stélio Bruno de Menezes

Belém, Pará, sexta-feira, 23 de dezembro de 1983

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 4 de janeiro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE (G. Reg. - nº 4075)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9016

Apelação Cível da Capital

Apelante: Marina Celestina Pereira (Dr. Felix de Oliveira)

Apelado: Maria Lúcia Seabra Cerqueira (Dr. Raimundo F. Puge).

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Imissão de posse. Procedência. Recurso: Ação que se julga como reivindicatória por ter sido movida contra quem possui o imóvel a título próprio.

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade os Juizes da eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. em dar provimento apenas em parte ao recurso para, reformando a decisão recorrida julgá-la como ação reivindicatória em favor da acionante, mantida a improcedência da reconvenção, com a ressalva de poder a ré pleitear na execução do julgado a indenização de benfeitorias que por acaso tiver. Custa em proporção. Honorários advocatícios pela Ré.

Integra este o relatório de fls. 107

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 15 dezembro de 1983

Des. Ary da M. Silveira - Presidente

Des. Christo Alves - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de janeiro de 1984.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço do Registro do Acórdãos (G. Reg. - nº 4075)

CONSELHO DA MAGISTRATURA CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 11
Recurso Cível - Capital

Recorrente: Espólio de João Inocêncio de Carvalho
Recorrida: A d. Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Representação contra serventuário. Recusa, não comprovada, do fornecimento de cópias ou certidões de atos e termos de seu ofício Propriedade imóvel. Domínio. Matéria tratada em ação ordinária com trâmite no Juízo Comum, portanto estranha ao âmbito correccional-administrativo.

Recurso improvido

A vista de tais considerações, acordam os membros do Conselho da Magistratura, á unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão do Douto Órgão correccional recorrido

Belém, 14 de dezembro de 1983

(a) Des. Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente
Des. Ary da Motta Silveira - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 06 de janeiro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. - nº 4075)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 04.01.84 DA SECRETARIA DO FORO
COMARCA DA CAPITAL

Pedido de homologação de indicação da Tabeliã Substituta da Escrevente Juramentada ELENORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES.

Vistos, etc...

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, Notário Público, portador do cartão CPF nº 000.462.802-00, e identidade nº 795553-SEGUP-Pa., Tabelião Vitalício do 2º Ofício de Notas da Capital, requer a homologação da indicação de Tabeliã Substituta da Escrevente Juramentada ELENORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES, brasileira, casada, bacharela em Direito, cuja função vem exercendo há mais de cinco (05) anos ininterruptos e o de Juramentada há mais de nove (09). O dossiê apresentado pelo Cartório confirma o exercício da função, como Serventuário há quase dez (10) anos. O pedido foi autuado, e o sr. Secretário deste Forum, informou o seguinte:

"Dando cumprimento ao despacho de V. Exa. de fls. 08, do presente auto, informo-lhe que revendo o livro da Afirmação dos Serventuários de Justiça, nele às fls. 68 verso encontrei o seguinte: — Ter sido nomeada a senhora ELENORA MARIA COSTA MOREIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, universitária de Direito, em vinte e nove (29) de agosto de 1973, para exercer as funções de Escrevente Juramentada do Cartório do 2º Ofício de Notas da Capital, tendo prestado afirmação e assumido na mesma data, onde permaneceu até a presente data. Era o que tinha a informar".

Verifica-se que a Serventuária ELENORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES, preenche as condições exigidas na lei anterior, foi nomeada em 1973 Escrevente Juramentada do 2º Ofício de Notas e nessa qualidade é substituta legal nos impedimentos do titular.

Tanto o Código Judiciário anterior, Resolução nº 7, como o atual, Lei nº 5.008/81 não vedam a homologação de Tabelião Substituto, muito ao contrário, expressam que a indicação de Oficial Substituto impede até mesmo de ato homologatório.

Assim sendo, hei por bem homologar por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a designação da Escrevente Juramentada ELENORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES, como Substituta do Tabelião Titular senhor JACYNTHO

VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO, nos termos do art. 336, parágrafo único da Lei nº 5.008/81. P.I.R. Belém, 21 de dezembro de 1983.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza Diretora do Foro

Pedido de homologação de indicação de Tabeliã Substituta do Escrevente Juramentado NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JÚNIOR.

Vistos, etc...

RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA, brasileira, viúva, portadora do CIC nº 141.428.482-91, e identidade nº 397.149-2º Via SEGUP-Pa., Tabeliã-Vitalícia do 6º Ofício de Notas da Capital, requer a homologação da indicação de Tabeliã Substituta do Escrevente Juramentado NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, bacharel em Direito, cuja função vem exercendo há mais de cinco (05) anos ininterruptos e o de Escrevente Juramentado há mais de sete (07). O dossiê apresentado pelo Cartório confirma o exercício da função, como Serventuário há sete (07) anos. O pedido foi autuado, e o sr. Secretário do Forum, informou o seguinte:

Dando cumprimento ao despacho de V. Exa. de fls. 11, dos presentes autos, informo-lhe que revendo o livro de Afirmação dos Serventuários de Justiça, nele às fls. 91 verso, encontrei o seguinte: ter sido nomeado o senhor NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de Direito, em dezesseis (16) de junho de 1976, para exercer as funções de Escrevente Juramentado do Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, tendo prestado afirmação e assumido na mesma data. Era o que tinha a informar.

Verifica-se que o Serventuário NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JÚNIOR, preenche as condições exigidas na lei anterior, foi nomeado em 1976 Escrevente Juramentado do 6º Ofício de Notas, e nessa qualidade é substituto legal nos impedimentos do titular.

Tanto o Código Judiciário anterior, Resolução nº 7, como o atual, Lei nº 5.008/81 não vedam a homologação de Tabelião Substituto, muito ao contrário, expressam que a indicação de Oficial Substituto impede até mesmo de ato homologatório.

Assim sendo, hei por bem homologar por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a designação do Escrevente Juramentado NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JÚNIOR, como substituto da Tabeliã titular senhora RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA, nos termos do art. 336, parágrafo único da Lei nº 5.008/81. P.I.R. Belém, 27 de dezembro de 1983.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza Diretora do Foro
JOÃO RONALDO DA SILVA SÁ
Secretário do Foro

CARTORIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZA: DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, SUBSTITUTA.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1984

Proc. nº 2.175/83 de Ação Ordinária de Rescisão de Compromisso de Venda e Compra cumulada com Reintegração de Posse. A: São Luis Madeiras S/A — Salumasa. R: Madeiras Gerais S A — Magesa. Advogado: Dr. Nelson Ruy Silvarolli. Despacho: R. hoje. J. A. Conclusos.

Proc. nº 2.150-83 de Pedido de Alvará. Requerente: Cláudia Darla Lobato Falcão. Advogado: Dr. Raimundo de Paiva Osório. Despacho: R. hoje. Diga o M.P.

Proc. nº 2.131-83 de Execução. A: Auto Belém Ltda. R: Forpel Fortaleza das Peças Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Nunes. Despacho: R. hoje. Cite-se.

Proc. nº 2.196/83 de Ação de Reembolso de Seguro. A: Companhia de Seguros Aliança da Bahia. R: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação — Sanave. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza. Despacho: R. hoje. Designo o dia 15 de fevereiro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu da audiência designada com pelo menos 10 dias de antecedência da data marcada, certificando-o que as provas serão produzidas na

audiência designada e que, se pretender prova testemunhal, deverá depositar em cartório, quarenta e oito horas antes da audiência o respectivo rol. Intimem-se.

Proc. nº 1.967/83 de Ação de Reparação de Dano. A: Jacy Silva da Luz. R: Brasileira Seguradora S/A. Advogados: Drs. João Diogo de Sales Moreira e Ulysses Coelho de Souza, respectivamente. Despacho: R. hoje. À conta.

Proc. nº 2.105/83 de Execução. A: SBT — Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. R: Zilda Batista Carneiro. Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte. Despacho: R. hoje. Diga o A. sobre a certidão de fls. do sr. Oficial de Justiça. Belém, 04 de janeiro de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíza: Doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito substituta, cumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO. Autor: Alberto Aranda. Despacho: "Expeça-se a carta precatória, obedecidas as formalidades legais". Advogado: Dr. Sílvio de Oliveira Souza (02.01.84).

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Evanildo Nazaré Dias. Devedor: Haroldo Ferreira Tenório. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Milton F. Chagas. (02.01.84).

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Almor de Freitas Silva. Inventariante: Terezinha Neves da Silva. Despacho: "Ao cálculo". (04.01.84). Advogado: Dr. Raimundo N.F. Albuquerque.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Batista Corrêa. Inventariante: Maria de Lourdes Costa Corrêa. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações". (04.01.84). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível — Órfãos. ALVARÁ. Requerentes: Maria Elina da Silva Albuquerque e outros. Despacho: "Diga o M.P.". (03.01.84). Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Cruz.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel Tavares da Silva. Inventariante: Francisca Borges de Souza. Despacho: "Ao cálculo". (04.01.84). Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível — Órfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Aureliana Coutinho Monteiro. Despacho: "Diga o M.P.". (04.01.84). Advogado: Dr. Raimundo N.F. Albuquerque.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Itamar de Oliveira. Inventariante: Rútila da Silva Oliveira. Despacho: "Sobre a partilha, digam os interessados". (04.01.84). Advogado: Luiz Roberto Meira.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Odemar Rayol Pinheiro. Inventariante: Rôsa Maria Pinheiro Costa. Despacho: "Sobre as últimas declarações, digam os interessados". (04.01.84). Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível — Órfãos. TUTELA. Menores: Benedito Vieira dos Anjos e Maria do Livramento Vieira dos Anjos. Despacho: "Diga o M.P.". (04.01.84). Advogado: Dr. J.J. Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antônio Rodrigues. Despacho: "Aguardem os presentes autos, a volta do titular". (04.01.84). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Francisco Castanheira que também assinava Francisco Castanheira Iglesias. Inventariante: Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheira. Despacho: "À avaliação". (04.01.84). Advogado: Dr. Eleomar Pereira Fontenele.

Belém, Pa., 04 de janeiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
Não houve.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA

Procs. nºs: 588/83 - 522/83 - 554/83 - 540/83 - 371/83 - 497/83 - 474/83 - 575/83 - 465/83 - 256/83 - 329/83.

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA
REMETIDO

Proc. nº 30/82 — HIPOTECÁRIA

Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Antônio Carlos de Barros Mendes e s/mulher.

Proc. nº 401/83 — EXECUÇÃO

José Arimatheia Fonseca

Aldenor Alves da Silveira

Proc. nº 617/82 — EXECUÇÃO

Banco Nacional S/A

Predial Morada Ltda. e outros.

Proc. nº 423/83 — EXECUÇÃO

Jurandir Costa da Luz

Adelson Miranda Teixeira

RECEBIDO

Proc. nº 121/83 — DESPEJO

Palmira Farias Raposo

C.S. Pascoal

Proc. nº 401/83 — EXECUÇÃO

José Arimatheia Fonseca

Aldenor Alves da Silveira

Proc. nº 617/82 — EXECUÇÃO

Banco Nacional S/A.

Predial Morada Ltda. e outros.

Proc. nº 423/83 — EXECUÇÃO

Jurandir Costa da Luz

Adelson Miranda Teixeira

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO

Proc. nº 616/83 — EXECUÇÃO

Roque Resque Veloso

Manoel da Silva Lobo

Obs: João Ferreira

Proc. nº 603/83 — EXECUÇÃO

Motogeral Ltda.

Serraria Dois Amigos Ltda.

Obs.: João Ferreira

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

AUDIÊNCIA

Não houve.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de SAFRA — Crédito, Financiamento, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Alceu Alfredo Brazão, requerendo juntada de recibos. (Adv.: Carlos Raymundo L. Afonso).

OBS: Recebido em cartório em 04.01.84.

COBRANÇA

Requerente: Cond. do Conjunto Urca (Adv.: Roberto R. Cardoso).

Requerido: Carlos Alberto C. Espissirits.

Despacho: Ao contador do Juízo.

Requerimento de Evandro Rodrigues Alves, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Donatila Arlete da Silva Vaz, interpondo agravo de instrumento (Adv. Wilson Velasco)

OBS: Recebido em 03.01.84.

Requerimento de Rosalice Marques das Mercês, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move Enoque Vieira da Silva, dizendo que pagou a dívida, requerendo levantamento da penhora (Adv. Raymundo João O. de Macedo).

OBS: Recebido em cartório em 04.01.84.

Requerimento de Janirene Prisca Savino, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Lília Vasconcelos de Almeida, requerendo vista dos autos. (Adv. Walmir Bandeira).

Despacho: Junte-se a procuração. Dê-se vista.

EXECUÇÃO

Requerente: Imobel — Empreendimentos (Adv. Milton Chagas).

Requerido: Estância Carioca Ltda.

Despacho: Cite-se.

DIVÓRCIO

Requerente: Miguel Olinto de Oliveira Souza e Izabel Cândida de Castro. (Adva. Maria Francisca Alves Duarte Moreira).
Despacho: A conta.

Requerimento de Yêda Correa de Moraes, por seu advogado, nos autos da Ação e Reintegração de Posse que lhe move herança de Amiraldo Nobre, apresentando contestação. (Adv. José Maria Consolação).

OBS: Recebido em 03.01.84.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: José Jacauna Sales (Adv. Luiz Gonzaga da Silva).

Requerido: Sulamita Moura Sales (Adv. Pedro Lima).
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 31.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 04/JANEIRO/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE — JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA.

Proc. nº 6765 — DIVÓRCIO

Divorciando: Antônio de Paula Alves Soares e Alice Maria Monteiro Soares (Adva. Dra. Ana Maria França B. do Carmo).
Desp: Baixem à conta.

Proc. nº 7512 — INTERPELAÇÃO

Requerente: Herança de Sherlock Holmes Cabral da Costa (Adv. Dr. Leonan Cruz).

Requerido: Belauto Administradora Ltda.

Desp.: Baixem à conta.

Proc. nº 4877 — DIVÓRCIO

Divorciandos: Maria José Rodrigues da Silva e Miguel Batista da Silva. (Adva.: Dra. Solange Frazão do Couto).

Desp.: Vistos, etc. Maria José Rodrigues da Silva e Miguel Batista da Silva, ambos já qualificados, por procurador judicial habilitado, conjuntamente, requereram a homologação do pedido de Divórcio Amigável, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em Juízo, livremente e sem hesitações declararam querer o divórcio, pelo que suas declarações foram reduzidas a termo de fls. 18. Comprovou-se que o casal está separado de fato há mais de cinco anos, e que essa separação teve início anterior a 28 de junho de 1977, como a lei exige. O Ministério Público, ouvido, nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, homologo por sentença o termo de fls. 18 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, decretando, em consequência o divórcio de Maria José Rodrigues da Silva e Miguel Batista da Silva. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de praxe à margem do Registro de Casamento dos requerentes. Custas. P.R.I.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA.

Proc. nº... — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Fuad Michel Ragi (Adv. Dr. Roberto Zahlut).
Embargado: José Gomes da Costa (Adv. Dr. Luiz Paulo S. Álvares).

Desp.: Oficie-se ao Cartório e ao Juízo solicitando a remessa dos autos de anulação.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA:

Proc. nº 7234 — EXECUÇÃO — 7ª VARA

Exequente: Fernandes Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Dr. José V.M. Filho).

Executado: Construtora Sirotheau Resende Ltda. (Adv. Dr. Cleomenes Sirotheau Corrêa).

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 04.01.84

IMPUGNAÇÃO — NONA VARA

Impugnante: José Dionísio do Nascimento (Adv. Orlando Fonseca).

Impugnado: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Deusdedith Brasil).

Apresentado no Protocolo Geral com data de 29.12.83 — Impugnação ao valor da causa.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ieda Barbosa Pauxis (Adv. Móacir Morais Filho).

Requerida: Vilma Barbosa Pauxis (Adv. Carlos Arruda).

Despacho: Manifeste-se a autora sobre a contestação. Em, 29.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Credireal Financeira S.A. (Adv. Jorge Ferraz Neto).

Réus: Ismar Batista Carneiro e outros.

Despacho: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os executados ao pagamento do principal, juros e demais cominações legais, inclusive custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em dez por cento sobre o débito. Em avaliação. Em 29.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORDINÁRIA

Autor: W.J. Brito — Consultoria Técnica Ltda. (Adva. Ana Macedo Lima).

Ré: Paratop Ltda. (Adv. José Araújo de Figueiredo).

Despacho: Prossiga-se no dia 08 de março às 11 horas. Em 29.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autora: Alda de Azevedo Moraes (Adva. Joselisa Kauffman)

Réu: Zacarias Pereira de Moraes.

Despacho: Intimem-se as partes para que paguem as taxas judiciais, tendo em vista o despacho de fls. 10 vers. Belém, 04.01.84. (a) Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito.

REVISIONAL

Autora: Haydée Sapucaia (Adva. Maria das Graças Marreiros).

Réu: Roberto dos Santos Almeida.

Despacho: A. em apenso aos autos principais. Cite-se. Belém, 04.01.84. (a) Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivente Vitalícia

BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15º CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Ana Leopoldina da Cunha Peixoto e João Peixoto Filho (Adv. Pedro Lima).

Final de Sentença: Assim sendo, uma vez que foram cumpridas as exigências legais do art. 1.120 e seguinte do Código de Processo Civil, hei por bem julgar procedente o divórcio consensual do casal Ana Leopoldina da Cunha Peixoto e João Peixoto Filho, requerido na inicial de fls. 02, na conformidade do art. 40 da Lei 6.515/77, nas formas constantes do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado averbatório ao cartório competente, obedecidas as formalidades legais. Sem custas por tratar-se de justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 30 de dezembro de 1983.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 37/83

Impetrante: São Raimundo Agroindustrial Ltda. (Adva. Lourdes Helena M. de Carvalho).

Impetrado: Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

Final de Sentença: Isto posto. E por tudo que nos foi dado a analisar detidamente e concluir no presente Mandado de Segurança, julgo este Juízo procedente o presente pedido, assim decidindo, por ser correto e conforme a lei, é a nossa decisão, declarando nulo o Acórdão nº 380, emanado do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, que é representado por seu Presidente, Dr. BENEDITO WILFREDO MONTEIRO, para que não produza qualquer efeito, em face da ilegalidade da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias do produtor, quando a impetrante São Raimundo Agroindustrial Limitada, como contribuinte, exerce atividade agroindustrial integrada, em um único estabelecimento. Custas de conformidade com a lei, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30 de dezembro de 1983.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Repte: Edivaldo Moraes dos Santos.

e Jurema Maria Almeida de Sá.

Adva.: Norma Esteves.

Desp.: Diga o M.P. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Delmira Alves da Silva.

Adva.: Maria do Carmo Costa.

Réu: Benedito Ramos da Silva.

Desp.: Renovem-se as diligências para 30 de abril vindouro, às 10h. Cite-se e intím-se. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Djanira Gama da Gama

Adv.: Edson Couto.

Réu: José Carlos Paiva da Gama.

Adv.: Waldiro Nunes.

Desp.: Nada a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 09 de março vindouro, às 10h para a audiência de instrução e julgamento. Intím-se, inclusive o M.P. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Donato Nogueira e s/mulher Aldair da Silva Nogueira.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Reqda: CODEM.

Desp.: Renovem-se as diligências para 16 de março vindouro, às 10h. Intím-se. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO

Reqte: Dalva Pereira de Souza.

Adva.: Norma Esteves.

Reqdo: Ronaldo Pereira de Souza.

Desp.: Designo o dia 09 de fevereiro vindouro, às 10h, para o interrogatório do interditando. Intím-se. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês A. Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqtes: Jorge Samuel Viana Pereira e Creuza do Socorro Dias Pereira.

Adva.: Norma Esteves.

Desp.: Atenda-se. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqtes: Lúcia Gama, Cláudia Gama e Eduardo Lobato Boushosa Filho, menores rep. por seu pai Eduardo Lobato Boushosa. Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Desp.: Diga o M.P. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Maria Vitória Favacho dos Santos.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Réu: Deoclides Leal dos Santos.

Desp.: Cite-se, no rito ordinário. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Regina Negrão Vieira.

Adva.: Norma Esteves.

Réu: Enésio Pinto Vieira.

Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos.

Desp.: Diga a autora. Em, 28.12.83: (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Elza Santos Delgado.

Adva.: Leila Moraes

Réu: Hélio do Carmo Delgado.

Desp.: Emende-se a inicial, no tocante ao valor da causa, ex-vi do inc. IV, do art. 259, do Cód. de Processo Civil. Intím-se. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL

Aut.: Maria Arlete Vaz Borralho e outras.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Réus: Key Perfurações Marítimas Ltda. e outros.

Desp.: Junte-se aos autos a legislação estrangeira. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Carmem de Fátima Rocha de Farias.

Adv.: João Gualberto Silva.

Réu: João Gomes Bandeira.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 35% sobre o valor das parcelas referidas no item I, do art. 137, da Lei 5787/72. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 27 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intím-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

do, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intím-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Lizete Marques Leite.

Adva.: Leila Moraes.

Desp.: Defiro o pedido, arrimada na Lei 6858/80. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Ana Celeste Couto do Amaral.

Adva.: Beatriz Dias Fernandes.

Réu: Antônio Ferreira do Amaral.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: ...As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 06 de fevereiro vindouro, às 10h para a audiência de instrução e julgamento. Intím-se, inclusive o M.P. Em 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte: Arinos de Deus Silva Picanço

Adva.: Vera Pandolfo Ribeiro.

e Mariolina Souza.

Adv.: Wilson Dahás Jorge.

Desp.: Designo o dia 23 de março vindouro, às 09:00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intím-se. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO DA ADOÇÃO

Aut.: Maria José Machado.

Adv.: Armando Marques Gonçalves.

Ré: Raimunda da Cunha Machado.

Adv.: Iaceli Lago da Silva Guimarães.

Desp.: Como o interesse da incapaz coincide com o de seu representante, diga o Curador de Incapazes (art. 9º item I, infine, do Cód. de Proc. Civil). Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Edilamar Cunha de Oliveira.

Adv.: Raimundo D. Raiol.

Réu: Manoel Ivaldo Ribeiro Mendes

Adv.: Antônio Vaz de Castro.

Desp.: ...Assim é que, ex-vi do art. 329, c/c o art. 267, inciso IV, ambos do Cód. de Processo Civil, extingo o feito, sem prejuízo do direito do autor de intentar nova ação, livre do pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios por estar ele coberto pelo manto da gratuidade. P.I.R. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: Aluizio Brito da Silva.

Adva.: Maria Norma Ferreira Carvalho.

Ré: Neuzalina Souza da Silva.

Adv.: Humberto Machado de Mendonça.

Desp.: Autue-se em apenso à ação de alimentos. Cts., a seguir. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqtes: Bernardino Diogo da Costa e Josefa Monteiro da Costa.

Adva.: Norma Esteves.

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Ubiracy Campos de Moraes.

Adva.: Dorotéa Bógea.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins.

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1984

Proc. nº 143/82 de AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Adilson Renato Bentes Mercês (Adv. Adilson Renato Bentes Mercês).

Réu: Estado do Pará.

Despacho: R.H. Saneado o presente processo, designo o dia 17.05.84, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes os interessados. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 441/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Fernando de Souza Corrêa (Adv. Hezedequias M. da Costa e Maria Lúcia Nogueira de Barros).

Impetrado: Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua-Pará
 Despacho: À conta. Belém, 03.01.84. Dra. Rosa Maria
 Portugal, Juíza Substituta da 15ª Vara.
 Proc. nº 458/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete de
 Almeida Alves).
 Executado: João Raimundo Barbosa Ribeiro.
 Despacho: Cite-se. Belém, 03.01.84. Dra. Rosa Maria
 Portugal, Juíza substituta da 15ª Vara.
 Belém, 04 de janeiro de 1984.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã
 (G. Reg. nº 4075)

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
 JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
 ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM
 Juíza: Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Substituta.
 Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio
 Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1984
 — Requerimento de Belauto Administradora Ltda. contra
 Antônio Fernando Silva da Paz. Advogado: Dr. Augusto Roberto
 Klautau de Araújo. Despacho: R. Hoje. Acolho a suspeição. Bai-
 xem os autos à nova Distribuição.
 — Proc. nº 2.188/83 de Execução. A: Parnplast Indústria de
 Plástico Ltda. R: José Maria Antunes da Silva. Advogado: Dr. An-
 tônio Zubi Pereira de Souza. Despacho: R. hoje. Cite-se.
 — Proc. nº 1.683/83 de Execução Hipotecária. A: Socilar -
 Crédito Imobiliário S/A. RR: Adamor Guilherme de Lima e sua
 mulher Edilina da Silva Lima. Advogada: Dra. Maria da Glória da
 Silva Maroja. Despacho: À conta, para apuração do saldo deve-
 dor.

— Proc. nº 2.074/83 de Ação de Despejo. A: Gentil Gomes
 Parente. R: Conan - Construtora e Incorporadora Carneiro da
 Cunha Nóbrega Ltda. Advogado: Dr. Aluizio Gouveia. Despacho:
 R. hoje. Aguardem, os presentes autos, a volta da Titular.

— Proc. nº 2.004/83-A de Embargos do Devedor. Embar-
 gante: Edir Santana Pereira de Queiroz. Embargado: Jurandir
 Costa da Luz. Advogados: Drs. Joselisa Corte Kauffman, respecti-
 vamente. Despacho: R. hoje. Aguardem a Titular.

— Proc. nº 1.529/83 de Busca e Apreensão. Autor: José
 Antônio da Cunha. Réu: Acrísio José Costa Nunes. Advogado: Dr.
 Haroldo Silva. Despacho: R. hoje. Aguardem a Titular.

— Proc. nº 2.182/83 de Execução. A: Laélia Moraes Pinhei-
 ro. R: Lisomar Costa Teixeira. Advogada: Dra. Márcia Mouta Pi-
 nheiro. Despacho: Diga a A. sobre o auto de resistência, lavrado
 pelo sr. Oficial de Justiça.

— Proc. nº 2.058/83 de Ação de Despejo. A: Vivaldo Almei-
 da da Costa. R: Romeu Soares de Melo. Advogado: Dr. Haylton
 Reis. Despacho: R. hoje. Aguardem, os presentes autos, a volta da
 Titular.

— Proc. nº 2.150/83 de Pedido de Alvará. Requerente:
 Cláudia Darla Lobo Falcão. Advogado: Dr. Raimundo de Paiva
 Osório. Despacho: R. hoje. Expeça-se o Alvará, obedecidas as
 formalidades legais.

Belém, 05 de janeiro de 1984.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio,
 Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de
 Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
 etc...

Juíza: Doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito
 Substituta, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª
 Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Cre-
 dora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Deve-
 dor: José Augusto Alves Leal. Despacho: "À Conta". (05/01/84).
 Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria
 Galdina Serra de Sá. Inventariante: Júlio Cesar Brandão de Sá.
 Despacho: "Digam os interessados". (05/01/84). Advogado: Dr.
 José Gomes de Menezes Sá Filho.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Avelino
 Rodrigues de Almeida. Inventariante: Maria do Carmo Nunes
 Almeida. Despacho: "As declarações finais". (05/01/84). Adv-
 ogado: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível - Órfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente:
 Marlene Macedo Barra. Despacho: "Expeça-se o Alvará, obede-
 cidas as formalidades legais". (05/01/84). Advogado: Dr. Reynal-
 do Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Itaú de
 Investimentos, Crédito e Financiamento. Devedores: Maria Julia-
 na da Costa Leite de Souza e José Barros de Castro. Sentença:
 "Vistos, etc... I - Homologo a desistência para que produza seus
 efeitos legais. II - Determino o levantamento da importância de
 Cr\$ 893.960,00 (oitocentos e noventa e três mil cruzeiros e no-
 vecentos e sessenta cruzeiros), que se encontra depositada em
 Cartório". (04/01/84). Advogados: Drs. Alfredo Augusto Casanova,
 Nelson Ribeiro, José Guilherme de Campos Ribeiro.

2ª Vara Cível - Órfãos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agra-
 vantes: Vinicius Hesketh e Adelio Valente Pinto. Agravada:
 Herança de Mimosa Bedran Bechara (Sobrepilha). Despacho:
 "Recebo, como agravo de instrumento, o recurso de fls. 2/7 e
 defiro a sua formação. Intime-se a herança agravada para, em
 cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda trasla-
 do, e juntar documentos". (28/12/83). Advogados: Drs. Vinicius
 Hesketh, Aurélio Corrêa do Carmo, Miguel Brasil Cunha. (Repu-
 blicado por Incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Itaú de
 Investimentos, Crédito e Financiamento. Devedores: Maria Julia-
 na da Costa Leite de Souza e José Barros de Castro. Despacho:
 "Expeça-se Alvará, para o levantamento da importância de
 Cr\$ 893.960,00 (oitocentos e noventa e três mil e novecentos e
 sessenta cruzeiros), que se acha depositado no Banco do Estado
 do Pará, posto de serviço do Tribunal de Justiça do Estado".
 (05/01/84). Advogados: Drs. Alfredo Augusto Casanova, Nelson
 Ribeiro, José Guilherme de Campos Ribeiro.

Belém-Pa., 05 de janeiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1984
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Petição de: Deolinda Júnior Cardoso, por sua advogada
 Dra. Izabel Ozório, se habilitando nos autos de Inventário dos
 bens deixados por Antônio José Júnior.

Petição de: José Alves de Oliveira, por seu advogado Dr.
 Paulo Ernesto de Souza, requerendo imissão na posse do imóvel
 nos autos da ação de Despejo que move contra Albeniza do Nas-
 cimento Calheiros.

Proc. nº 465/83 Produção Antecipada de Prova
 Req.: Centro Cultural Brasil Estados Unidos.
 Adva.: Evangelina A. Farah
 Req.: Espólio de Carlos Francisco de Aguiar e Souza
 Desp.: Digam os interessados sobre o laudo pericial.
 Proc. nº 474/83 Separação Judicial Consensual

Adv.: Luiz Fernando F. Moreira

Desp.: A Conta.

RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1984
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 687-51-83 - Ação de Separação Judicial
 Requerentes: Paulo Roberto Pereira dos Santos e Heucli-
 néia Araújo Pereira dos Santos. (adv. Carlos Alberto de Moraes
 Sá)

Despacho: "Ao M.P."

5ª VARA

Processo nº 694-32-83 - Ação de Separação Judicial
 Requerentes: Edson Sousa Filho e Maria Izabel Pinto Sousa
 (adv. Murilo Augusto Alencar)

Despacho: "Ao M.P."

5ª VARA

Processo nº 656-28-83 - Ação de Separação Judicial
 Requerentes: Luiz da Cruz Loureiro e Maria Amélia Mar-
 chetti Borges Loureiro - Adv. em causa própria

Despacho: "R. hoje. Ao M.P."

5ª VARA

Processo nº 619.32.83 - Autos Cíveis de Carta Precatória
 Deprecante: Juízo de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca
 do Rio de Janeiro - RJ.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio
 da Comarca de Belém-PA.

— Ação Sumaríssima - Embalagens Líder Ltda. X Ladilson A. Moura Transportes e Representações Ltda.
Despacho: "R. hoje. I - À conta, II - Após devolvam-se com as cautelas legais".

5ª VARA

Processo nº 679-10-83 - Alvará Judicial
Requerente: Nagib Alexandre Francês (adv. Luiz Gonzaga Gomes da Silva)

Despacho: "R. hoje. Expeça-se o Alvará, obedecidas as formalidades legais".

10ª VARA

Processo nº 671-03-81 - Ação de Despejo
Requerente: Espólio de Maria Antonia Ribeiro Machado (adv. José Maria Lusquinhos dos Santos)
Requerido: Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda. (adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Despacho: "Subam os presentes autos à Egrégia Corte de Justiça".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1984

Juízo da 6ª Vara - GUARDA DE MENOR

Requerente: - Aurea Aguiar de Lima - Adv. Miguel Neves Galvão

Despacho: - Pede o Ministério Público o parecer da Assistente Social. Determino o cumprimento da diligência requerida.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - Eduardo Amoras da Conceição e Catarina Monteiro da Conceição - Advs. Carmem Castelo Branco e Ricart Elso Lima

Sentença: - Homologando a separação do casal.
Requerimento de Caetano Bernardo da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que move contra Aurene Wenceslau Silva, requerendo desentranhamento da peça de fls. 26 - Adv. Telmo Marinho. OBS.: - Recebido em cartório em 05/01/84

Requerimento de Rute Iolanda Maciel Ferreira, nos autos da Ação de Execução que move contra Ariosvaldo José Barbosa Amador e outros, desistindo do feito. - Adv. Ronaldo Valle
OBS.: - Recebido em cartório em 04/01/84

EXECUÇÃO

Requerente: - Enoque Vieira da Silva - Adv. João Ribeiro Lima

Requerida: - Rosalice Marques Mercês - Adv. Raymundo João Macedo

Sentença: - Julgando extinto o processo e determinando a baixa da penhora.

Requerimento de João Rodrigues da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Roque Barral da Luz, requerendo a avaliação do bem penhorado - Adv. Eduardo Flávio

EXECUÇÃO

Requerente: - Vivenda - Ass. Poupança - Adva. Antonete Machado

Requerida: - Edna da Silva Reis
Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação contra a pessoa que estiver ocupando o imóvel para entregá-lo ao exequente no prazo de 10 dias, como preceitua o § 1º do artigo 4º da lei 6.741 de 01 de dezembro de 1971.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de José Alfredo Carmo Caldas, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação que lhe move Carlos Alberto Cidade do Nascimento, requerendo a juntada do instrumento de procuração. - Adv. José Acreano Brasil.
OBS.: - Recebido em cartório em 05/01/84.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 05/JAN/84
RESENHA Nº 04/84

Dra. TEREZINHA MARTINS FONSECA - Juíza Substituta da 4ª Vara
Proc. 7148 - Despejo

Requerente: - Altevir Farias do Nascimento - Adv. Dr. João Alberto Paiva

Requerido: - INDETEL - Indústria Eletrônica de Construções Ltda. - Adv. Dr. José Fernandes Chaves

Desp.: - Subam os autos. presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juíza de Direito da

7ª Vara

Proc. nº. - Separação Judicial Consensual
Separandos: - Natanael Olímpio da Silva Neto - (adv. dr. Paulo Klautau) e Isa Maria Moreira da Silva - (adv. o mesmo acima)
Desp.: - Baixem à conta.

Proc. nº. - Conversão de Separação Consensual em Divórcio Consensual

Requerentes: - José Maria Leal Paes e Angela Maria Lage Paes - Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

Desp.: - Vistos, etc... José Maria Leal Paes e Angela Maria Lage Paes, já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado, com fundamento no art. 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, pediram a conversão em Divórcio de sua separação judicial. O pedido, na forma do § único do art. 35 da citada Lei, foi apensado aos autos de separação, comprovando-se que os requerentes estão separados há mais de três anos por sentença definitiva e que inexistem bens comuns a partilhar. Em seu parecer de fls. 10, o Ministério Público nada após ao pedido. Pelo exposto; Com fundamento no art. 25 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, decreto por sentença a conversão em Divórcio da Separação Judicial de José Maria Leal Paes e Angela Maria Lage Paes. Transitada em julgado a decisão, expeça-se precatória à Comarca competente a fim de que se procedam as averbações de praxe à margem do Registro de Casamento dos requerentes. Custas. P.R.I.

Proc. nº. - Conversão de Separação Consensual em Divórcio Consensual

Requerentes: - José Maria Paes Leal e Angela Maria Lage Paes - Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

Desp.: - N.A. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Quanto ao nome, a divorcianda ficará com o de solteira como pediu na inicial.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA:

Proc. nº 7395 - Separação Judicial
Separandos: - Amudsen Santos Tavares e Sandra de Jesus Puga Tavares - Adv. Dr. Bernardino Santos
CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CIVEL

Resenha do dia 05.01.84

COBRANÇA DE AUTOS - OITAVA VARA

Requerente: Ernando Estácio (adv. Vasco Borborema)
Requeridos: Antonio Dias Estácio e outros (adv. Quintanilha Bibas)

Despacho: Intime-se o advogado para que restitua os autos a cartório, dentro de vinte e quatro horas. Belém, 05.01.84 (a) Sonia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito.

COBRANÇA DE AUTOS - NONA VARA

Requerente: Hilário Augusto Ferreira Filho (adv. Vasco Borborema)

Requeridos: Inventário dos bens de Hilario Ferreira (adv. Benedito Rocha)

Despacho: Intime-se o requerido para, no prazo de 24 horas, devolver os autos ao Cartório. Belém, 05.01.84 (a) Sonia Maria Macedo Parente

DIVORCIO

Autora: Eliana Maria de Abreu Albuquerque (adv. Ademar Kato)

Réu: - José Roberto Frota de Albuquerque (Curador J.J. Fonseca)

Sentença (trecho final): "Desta maneira, decreto o divórcio do casal Eliana Maria de Abreu Albuquerque e José Roberto Frota de Albuquerque, expedindo-se o competente mandado de averbação. I - Custas ex lege. Belém, 30 de dezembro de 1983. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 05.01.84

10ª Vara - Proc. nº 491/83 - EXECUÇÃO

Exequente: José Veloso & Cia
Adva.: Suzana Christina Dias da Silva
Executada: Aya Morikawa
Desp.: Cite-se. 29.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 468/83 - EXECUÇÃO

Exequente: Apollo - Belém, Equipamentos, Peças e Representação Ltda (adv. Luiz Fernando Moreira)
Executada: Transchaves Ltda
Adv.: Elias Pinto de Almeida
Desp.: Devolvo o direito de escolha ao exequente. 30.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 429/83 - EXECUÇÃO

Exequente: Finaço Comércio de Ferros Ltda
Adv.: João Bosco de Carvalho

Executada: COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Defiro o pedido de fls. 53. Prossiga-se na execução. 30.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 477/83 - DESPEJO

Requerente: Mário Antônio Rendeiro Tavares Cardoso (adv. José Cândido Ribeiro Neto)

Requerido: Henrique Aluísio de Lima

Sentença: Pelo exposto defiro o pedido de imissão de posse e que seja expedido o respectivo Mandado. P.R.I. 30.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 194/83 - DESPEJO

Requerente: Waldelírio José Bernardes (adv. Maria Lúcia Fernandes da Silva)

Requerido: Alfredo Dagoberto de Amador (adv. Orlando Rodrigues)

Desp.: Defiro o petição de fls. 38 e que a cópia seja devidamente conferida pelo Escrivão, após entregue o original, mediante recibo. 30.12.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMAHO
Escrivão Substituto

BELÉM, 05 DE JANEIRO DE 1984
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15º
CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.

Requerente: Joana Laura Oliveira dos Santos - (Adva. Norma Esteves).

Requerido: Antonio Luis dos Santos.

Desp.: Cite-se. Designando o dia 28.02.84, às 10:00 horas para realização da audiência de conciliação, esclarecendo que o prazo para contestar a ação começará a fluir a partir da data da audiência. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Cecília do Carmo Tavares - (Adv. Ma. do Carmo M. Cardoso)

Réu: Haroldo Andrade Souza.

Desp.: Cite-se para que o requerido compareça à audiência de conciliação que designo para o dia 23.02.84, às 10:00 horas. Intime-se o M. Público. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Carlota Araújo Jacks - (Adv. Donato Cardoso)

Requerido: William Glenn Jackes.

Desp.: Defiro o pedido de gratuidade. Fixo em 35% os alimentos provisionais para a esposa do requerido. Oficie-se. Designo o dia 22.02.84, às 10 horas para realização da audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se o M. Público. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: Ana Maria Mendes Rocha - (Adva. Silvia de Paula F. Cruz)

Réu: Luiz Sérgio Dias Reis - (Adva. Soraia B. A. Hosen).

Desp.: Como requer. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALVARÁ

Requerente: Maria Luzanira Nascimento de Lima - (Adv. Leila Moraes)

Desp.: Expeça-se o alvará observadas as cautelas da lei. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juíza de Direito da Comarca de Fortaleza - Ceará.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.

Desp.: Devolva-se ao Juízo deprecante com as nossas saudações. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerente: Ilana Geldman e Abraham Shakarov.

Desp.: Aguarde-se a titular. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DA ALVARÁ

Requerente: Maria Orlanda da Costa Pantoja - (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Tendo em vista o parecer do M. Público. Expeça-se o alvará na forma da lei. Belém, 04.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1984
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqte: José Bonifácio Viana Barroso

E: Vera do Socorro Santos Barroso

Adv.: Norma Esteves

Desp.: A. e R. Cls. Em, 28.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima,

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria de Nazaré da Silva Nunes

Adv.: Maria do Carmo Moraes Cardoso

Réu: Letácio Olegário Nunes

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 28.12.83. a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMOS DE ACORDO

Reqte: Vicente Pereira de Almeida

E: Laide dos Santos Lobato

Adv.: Ilma de Fátima Abreu

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 28.12.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Ana da Silva Nogueira

Adv.: Norma Esteves

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 28.12.83. a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: João da Mata Batista dos Santos

E: Maria José Lima dos Santos

Adv.: Norma Esteves.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Ivanhoé Franco da Silva

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Vistos etc. As razões do pedido. explicitadas na inicial,

são relevantes. O suprimento da outorga uxória não prejudica a mulher, muito ao contrário até a beneficia, com o aumento do patrimônio do casal. Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará com as cautelas-legais. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Helena de Moura Mendrot

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte: Afonso Cezar Santana Rodrigues da Silva

E: Maria Santana Pantoja da Silva

Adv.: Jacineide Reis Souza

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha

presença malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte: Alexandre Zacarias Souza e Silva

E: Ester Tavares e Silva

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha

presença malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Antonio Leal Angelin

Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Ré: Edna Figueiredo

Desp.: Dê-se continuidade a audiência de justificação, no dia

02 de março vindouro, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqte: Manoel Soares de Lima

E: Clemildes Queiroz de Lima

Adv.: Maria Lúcia dos Santos

Desp.: Diga o M.P. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima,

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Aldemira Santarém da Piedade

Adv.: Octávio Ribeiro Guilhon

Réu: Alcides Souza da Piedade

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 28 de junho vindouro (primeiro desimpedido) às 9:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Letícia Costa de Oliveira

Adv.: Milton Ferreira das Chagas

Réu: Manuel Ramos Bittencourt

Adv.: Luis Orlando Guedes Sampaio

Desp.: Ao Cartório de origem para ser regularizado o processo, certificando-se se a sentença foi publicada e se houve trânsito em julgado da mesma. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Geralda dos Santos Torres

Adv.: Francisco Ferreira de Almeida

Ré: Transportadora Triunfo Ltda.

Desp.: Imprima-se ao feito o rito sumaríssimo, ex vi da alínea E, do inc. II, do art. 275, do C.P.C. Designo o dia 30 de março vindouro, às 10:00 horas a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a ré para nela comparecer, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se o autor a juntar aos autos o rol de testemunhas, no prazo de 48 horas. Intimem-se. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqte: Adelino Monteiro Saldanha

E.: Inês Pio Monteiro Saldanha

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Diga o M.P. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: José Rodrigues da Silva

Adv.: Raimundo Santos Sousa

Réus: Maria da Glória Pinheiro de Souza e s/marido Claudionor Andrade de Souza

Adv.: Armando Marques Gonçalves

Desp.: N. A. A juntada da declaração não arreda a necessidade de se ouvir a testemunha declarando. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Edina Maria de Figueiredo

Adv.: Wanilce Rodrigues M. Scerni

Réu: Carlos Alberto Torres

Adv.: José Maria da Consolação.

Desp.: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 12 de abril vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Aut.: Alan Matos de Melo, menor impúbere, rep. por sua mãe Adélia Matos de Melo.

Adv.: Carlos Nadson de Azevedo da Silva

Réu: Herdeiro de Adilson Araújo, na pessoa do Sr. José Araújo Sobrinho

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Cite-se o réu, via edital, com o prazo de 20 dias, para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Maria da Conceição Lobato Fragoso

Adv.: Edith da Conceição Rodrigues Lobo

Réu: Raimundo Fragoso de Lima

Adv.: Pedro Nery Ferreira

Desp.: Havendo, na inicial, pedido de fixação de alimentos, ainda não apreciado por este juízo, com base no art. 852, inciso I, do C.P.C., arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor da Autora e filhos em 40% sobre o salário bruto, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 10 de fevereiro; às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Bento dos Santos

E.: Maria Sinésia Corrêa dos Santos

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 03, para que produza seus jurídicos efeitos, P.I.R. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Benedito Soares da Silva

E.: Rosa Brito da Silva

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado

Desp.: Vistos etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 03 para que produza seus efeitos jurídicos. P.I.R. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Pociônio Corrêa

E.: Maria das Graças Barbosa

Adv.: Dorotea Bogea

Desp.: Vistos etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl. 05, constante dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Aut.: Telma Cristina de Oliveira Pinheiro

Adv.: Ronaldo Barata

Ré: Joana Costa da Silva Pinheiro

Desp.: Renovem-se as diligências para 17 de fevereiro, às 10 horas. Cite-se e intimem-se. Em, 29.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1984

Proc. nº 406/83 DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: José Aloisio Andrade (Adv. Jerônimo Lima Barreiros)

Impetrado: Presidente do ITERPA (Adv.)

Despacho: Vista ao M. Público, Belém, 04.01.84. Dra. Rosa

Maria Portugal, Juíza substituta da 15a. Vara.

Proc. nº 268/83 DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Wilson Lima Gomes e Paulo Costa Andrade (Adv.

Jerônimo L. Barreiro).

Requerido: Presidente do ITERPA (Adv.)

Despacho: Vista ao M. Público, Belém, 04.01.84. Dra. Rosa

Maria Portugal, Juíza Substituta da 15a. Vara.

Belém, 05 de janeiro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 4075)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

ATA da 6ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 14 de dezembro de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1º SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

Aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-

Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau que prestou esclarecimentos sobre o índice no aumento da taxa do Imposto Territorial, Rural, atribuído pelo INCRA. O orador seguinte foi o Deputado Gabriel Guerreiro que discordou das alegações feitas pelo Deputado Aldebaro Klautau, sobre o elevado aumento do Imposto Territorial Rural e reafirmou a disproporcionalidade existentes na cobrança das taxas atribuída pelo INCRA, exibin-

do documentos comprobatórios. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Milton Péres, apresentando requerimento para que esta Casa, transmita à Superintendência do Desenvolvimento da Borracha, a preocupação do Governo Estadual, com base na justificativa inclusa, e pedindo de melhores estudos quanto a declaração prestada por aquele órgão à Associação Nacional da Indústria Pneumática de que a borracha produzida, no Município de Cametá, é "tendente a ser fora de especificação", o que contradiz o laudo técnico do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez recebendo as acusações feitas ao PMDB pelo Deputado Aldebaro Klautau, por ocasião do pronunciamento que fez, registrando a passagem do 2º ano de formação do Partido Democrático Social. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Antonio Teixeira, Aldebaro Klautau, Célio Sampaio, Milton Péres, Romero Ximenes e Fernando Bahia. Assumiu a Presidência o Deputado Fernando Bahia, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro que fez uma análise crítica do comportamento do PDS, baseado no pronunciamento do Deputado Aldebaro Klautau e da posição tomada pelo referido partido, sobre as eleições diretas para a Presidência da República. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Romero Ximenes e Paulo Fontelles. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 3ª, 4ª e 5ª Reuniões Extraordinárias e ainda o pedido de licença do Deputado Édson Matoso, de 8 dias para tratamento de saúde. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o 1º Turno do Projeto de Lei nº 120/83, Poder Executivo, que concede Pensão Especial a Maria das Graças Miranda Valente, viúva de Guilherme Pimentel Valente. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/83, da Comissão de Finanças que aprova as contas do Governo do Estado do Pará, referente ao exercício de 1982, da responsabilidade do Governador Alacid Nunes. Não havendo quem se manifestasse para discutí-lo, o Sr. Presidente passou a votação e informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Cabine e Urna indevassáveis que foram constatadas legais. O Sr. 4º Secretário, procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 31 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 23 votos SIM e 8 votos NÃO. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais. O Projeto esta-

va aprovado por maioria de votos. Em discussão o 1º Turno do Projeto de Lei nº 125/83, do Poder Executivo, que institui a Gratificação de Saúde Pública a Servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz, manifestando o seu apoio ao Projeto e dizendo da necessidade de ser estendido a referida gratificação às classes auxiliares dos médicos. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Fernando Bahia, Itamar Francez, Antônio Teixeira, Aldebaro Klautau, Milton Péres e Guaracy Silveira. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, mostrando-se favorável a aprovação do referido Projeto e dizendo da necessidade de ser atribuída uma gratificação especial aos médicos designados para o Sul do Pará. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Romero Ximenes e Fernando Bahia. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, destinada a apreciar matérias constantes na 2ª Parte da ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chernont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Péres, Paulo Ranalho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Paulo Roberto, César Franco, Paulo Lisboa. Licenciados os Deputados: Luís Maria, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Édson Matoso e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda, em 14 de dezembro de 1983. LIDA EM: 15 de dezembro de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado MILTON PÉRES
1º Secretário

Sr. Deputado PAULO RAMALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3968)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 375/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os cancelamentos dos seguintes eleitores: Abel Pereira de Souza, título nº 108.368, da 77ª seção; Abdias Sousa Pimentel, título nº 39.563, da 66ª seção; Abidon Horatio Aneto, título nº 20.123, da 35ª seção; Abigail Ferreira Veloso, título nº 23.274, da 62ª seção; Acioel Ferreira Diniz, título nº 77.952, da 71ª seção; Adail Gregório de Castro, título nº 24.342, da 70ª seção; Adalício de Macedo Rodrigues, título nº 36.672, da 66ª seção; Adelfina Gonçalves de Miranda, título nº 106.755, da 66ª seção; Adelson Carlos de Oliveira Raiol, título nº 100.775, da 32ª seção; Admias Nazaré Furtado, título nº 100.934, da 76ª seção; Alberic Souza, título nº 23.943, da 37ª seção; Alberto Ferreira Machado, título nº 11.789, da 37ª seção; Albino Marçal Nogueira da Silva, título nº 61.289, da 60ª seção; Alcídia do Rosário Alencar, título nº 47.892, da 27ª seção; Aldonor dos Santos Azevedo, título nº 37.415, da 29ª seção; Alice de Azevedo Silva, título nº 38.289, da 74ª seção; Alice de Souza Pacheco, título nº 44.412, da 26ª seção; Altair de Carvalho das Chagas Sozinho, título nº 22.837, da 65ª seção; Amadeu Porteglio, título nº 104.848, da 90ª seção; Amaral Ferreira dos Santos, título nº 15.846, da 37ª seção; Ambrosina Batista Machado, título nº 20.498, da 67ª seção; Ana das Mercês de Sousa, título nº 12.046, da 32ª seção; Ana Maria Ribeiro Cardoso, título nº 100.736, da 32ª seção; Ana Rosa Tavares dos Remédios, título nº 98.156, da 27ª

seção; Ana Silveira Maia, título nº 29.900, da 75ª seção; Anabella Barbosa de Albuquerque, título nº 24.852, da 63ª seção; Anayse França Leão, título nº 49.192, da 38ª seção; Angela Gonçalves de Freitas, título nº 18.070, da 38ª seção; Antonia Marinho Holles, título nº 34.720, da 34ª seção; Antônio Alexandre da Silva, título nº 12.029, da 37ª seção; Antônio Alves da Rocha, título nº 34.772, da 76ª seção; Antônio Coelho Braga, título nº 37.374, da 69ª seção; Antônio da Silva Araújo, título nº 34.321, da 30ª seção; Antônio Diniz Pereira, título nº 14.629, da 37ª seção; Antônio Fernandes Pereira, título nº 9.618, da 29ª seção; Antônio Jerônimo da Silva, título nº 22.146, da 63ª seção; Antônio José Felipe Marques, título nº 101.030, da 27ª seção; Antônio Magno Nonato, título nº 94.671, da 73ª seção; Antônio Proença, título nº 26.072, da 77ª seção; Antônio Rodrigues Carvalho, título nº 16.876, da 66ª seção; Antônio Ubirajara Brasil, título nº 16.876, da 66ª seção; Antônio Urquiza Marques, título nº 24.200, da 67ª seção; Antulino Ferreira Silva, título nº 24.415, da 67ª seção; Aprigio de Melo Dutra, título nº 9.079, da 26ª seção; Argemiro Sousa Godinho, título nº 14.713, da 62ª seção; Arion Soares Franco, título nº 4.359, da 12ª seção; Arlete Vasconcelos Alencar, título nº 47.664, da 27ª seção; Arlete Lopes de Moura, título nº 108.394, da 77ª seção; Armando Militão da Costa, título nº 33.642, da 28ª seção; Armando Paiva Pereira, título nº 13.066, da 46ª seção; Armando Pereira Seabra, título nº 28.166, da 31ª seção; Armando Pires Marques, título nº 6.514, da 20ª seção; Armindo Campos da Silva Filho, título nº 110.276, da 40ª seção; Arnaldo Frederico de Souza Rocha, título nº 23.147, da 64ª seção; Astrogildo Ferreira Amoras, título nº 2.104, da 7ª seção; Áurea Bela da Silva, título nº 11.298, da 32ª seção; Áurea de Jesus Pantoja, título nº 17.713, da 39ª seção; Áurea Selima Silva, título nº 76.413, da 71ª seção; Aurélio Batista da Costa, título nº 39.246, da 76ª seção; Azel Alvares Ataliba Sobrinho, título nº 25.206, da 67ª seção; Benedita Meninéia Ferreira, título nº 11.852, da 32ª

seção; Benedita Marques Corrêa, título nº 51.448, da 90ª seção; Benedita Santos Seabra, título nº 17.838, da 52ª seção; Benedito Botelho da Silva, título nº 53.558, da 63ª seção; Benedito Castilho Dias, título nº 96.466, da 88ª seção; Benedito Cláudio Brito da Costa, título nº 101.359, da 90ª seção; Benedito dos Reis Ponciano, título nº 51.723, da 47ª seção; Benjamin Anthero Lucas, título nº 22.106, da 62ª seção; Benvinda Gomes do Nascimento, título nº 15.374, da 47ª seção; Bernardino Ferreira da Silva, título nº 22.876, da 62ª seção; Bernardo da Silva Reis, título nº 101.761, da 88ª seção; Camilo de Lellis Ramos, título nº 29.701, da 91ª seção; Cândida Anésio da Costa, título nº 10.931, da 28ª seção; Cariolano de Souza, título nº 98.188, da 63ª seção; Carlos Alberto Batista de Sousa, título nº 17.242, da 91ª seção; Carlos Alberto de Lemos, título nº 12.706, da 42ª seção; Carlos Alberto Poço Matos, título nº 55.147, da 91ª seção; Carlos Alberto Ramos, título nº 48.906, da 59ª seção; Carlos Allem Diniz, título nº 24.972, da 69ª seção; Carlos da Silva Aguiar, título nº 18.920, da 50ª seção; Carlos Dascasceno, título nº 23.562, da 64ª seção; Carlos Lopes do Nascimento, título nº 53.784, da 89ª seção; Carlos Luiz Pereira Cunha, título nº 60.461, da 60ª seção; Carlos Martins, título nº 25.137, da 69ª seção; Carlos Matos, título nº 24.372, da 61ª seção; Carlos Melo dos Santos, título nº 47.677, da 28ª seção; Carlos Moraes de Albuquerque, título nº 3.928, da 74ª seção; Carlos Ramos de Oliveira, título nº 22.014, da 45ª seção; Carlos Ramos de Oliveira, título nº 98.516, da 31ª seção; Carmelita de Jesus Lima, título nº 10.837, da 8ª seção; Carmen Cardoso Titan, título nº 107.395, da 34ª seção; Carmen Elizabeth Raiol da Silva, título nº 14.984, da 38ª seção; Carmita Costa Pacheco, título nº 32.082, da 91ª seção; Carmo Loureiro Portilho, título nº 106.997, da 49ª seção; Carmolina da Silva Matos, título nº 17.543, da 40ª seção; Castorina Azevedo Santos, título nº 23.491, da 61ª seção; Célia Marques de Castro, título nº 101.051, da 27ª seção; Celina Maria da Silva, título nº 25.885, da 70ª seção; Celso Pantaleão de Oliveira, título nº 27.108, da 75ª seção; Cesarino Lobato, título nº 12.028, da 32ª seção; Cícero Luís da Silva, título nº 99.698, da 26ª seção; Cláudia Ferreira Malafaia, título nº 19.005, da 77ª seção; Cleidina Maria Almeida Rosa, título nº 113.066, da 77ª seção; Clemente Carvalho da Costa, título nº 23.450, da 75ª seção; Clóvis Alves Andrade, título nº 10.335, da 33ª seção; Consuelo Rodrigues Alves, título nº 6.916, da 72ª seção; Cordélia de Oliveira Carvalho, título nº 23.586, da 64ª seção; Creuza de Miranda, título nº 25.002, da 69ª seção; Dalila Oliveira da Silva, título nº 25.208, da 66ª seção; Darci Monteiro Costa, título nº 28.294, da 75ª seção; Débora de Souza Paiva, título nº 12.559, da 36ª seção; Deomira Martins de Souza, título nº 11.968, da 68ª seção; Diamantina Conceição Campos, título nº 12.252, da 32ª seção; Dilermando Corrêa de Brito, título nº 51.377, da 90ª seção; Doralice Teixeira Diniz, título nº 97.007, da 72ª seção; Edgar Ernesto de Oliveira, título nº 24.786, da 68ª seção; Edília Salvatierra Telles, título nº 77.089, da 71ª seção; Edir José Monteiro da Costa, título nº 35.670, da 77ª seção; Edmarina de Araújo Romeiro, título nº 51.174, da 61ª seção; Edvaldo Barbosa da Silva, título nº 24.412, da 65ª seção; Elmina Nogueira Moreira, título nº 23.486, da 67ª seção; Elmira Teixeira Ribeiro, título nº 39.670, da 64ª seção; Ely Menezes Costa, título nº 23.670, da 64ª seção; Elza Maria Soares, título nº 30.541, da 87ª seção; Emília de Jesus Palheta, título nº 28.224, da 87ª seção; Epifanio da Rocha Dantas, título nº 33.250, da 87ª seção; Eraldo Ribeiro Pereira, título nº 47.079, da 76ª seção; Ercília Águila da Rocha, título nº 48.999, da 58ª seção; Esdras Soares de Azevedo, título nº 21.510, da 56ª seção; Estelina Monteiro Fernandes, título nº 33.322, da 72ª seção; Estherlina Rabelo Aquino, título nº 25.837, da 70ª seção; Etelvina Duarte, título nº 31.301, da 61ª seção; Euclides Pereira dos Santos, título nº 17.193, da 52ª seção; Eurídice da Silva Diniz, título nº 16.803, da 48ª seção; Fausta Neimezia de Souza, título nº 17.017, da 49ª seção; Felipa Marques Corrêa, título nº 13.357, da 68ª seção; Felipe Pantoja dos Santos, título nº 14.044, da 43ª seção; Felismino Eugênio de Souza, título nº 51.736, da 43ª seção; Felix Pantoja de Alfaia, título nº 108.790, da 70ª seção; Fernando Enéas Xavier, título nº 52.739, da 89ª seção; Filomeno Gomes Neri, título nº 30.009, da 87ª seção; Filomeno José da Costa, título nº 98.217, da 58ª seção; Firmino de Moraes Maia, título nº 29.883, da 75ª seção; Florianio Correia da Silva, título nº 14.534, da 47ª seção; Francisca Almeida Pinheiro, título nº 98.927, da 66ª seção; Francisca Alves da Silva, título nº 34.602, da 76ª seção; Francisca Nascimento Gomes, título nº 24.587, da 67ª seção; Francisca Santos de Araújo, título nº 34.293, da 89ª seção; Francisca Sousa Loureiro, título nº 29.592, da 89ª seção; Francisco Américo da Fonseca, título nº 19.471, da 50ª seção; Francisco Anayon Pinheiro Lira, título nº 107.312, da 62ª seção; Francisco Assis de Oliveira, título nº 18.628, da 55ª seção; Francisco das

Chagas Vieira de Souza, título nº 30.129, da 76ª seção; Francisco Assis Santiago, título nº 13.487, da 41ª seção; Francisco Oliveira Cardoso, título nº 17.518, da 41ª seção; Francisco Ferreira Dias, título nº 20.414, da 59ª seção; Francisco Ferreira dos Santos, título nº 29.384, da 89ª seção; Francisco Ferreira Pinheiro, título nº 14.414, da 44ª seção; Francisco Freitas Sodré, título nº 104.992, da 90ª seção; Francisco Júlio Mendes, título nº 12.555, da 42ª seção; Francisco Lima Marques, título nº 76.727, da 71ª seção; Francisco Miguel Gomes de Arruda, título nº 18.144, da 49ª seção; Francisco Nonato Araújo, título nº 42.370, da 73ª seção; Francisco Ramos de Queiroz, título nº 26.075, da 70ª seção; Gabriel de Almeida Pinto, título nº 22.850, da 59ª seção; Gaspar Brabo Leal, título nº 50.552, da 69ª seção; Genésio Ferreira da Silva, título nº 15.296, da 40ª seção; Geni Ferreira de Oliveira, título nº 63.531, da 60ª seção; Geralda da Silva Ferreira, título nº 100.961, da 71ª seção; Generina Cavalcante Santos, título nº 49.424, da 65ª seção; Gercina Marina Almeida Soares, título nº 44.261, da 70ª seção; Germano Barros Alves, título nº 33.727, da 65ª seção; Gracília Bastos de Sousa, título nº 16.461, da 64ª seção; Guiomar Rodrigues de Alencar, título nº 20.899, da 56ª seção; Guiomarina Rosa Reis, título nº 33.247, da 60ª seção; Helena Costa da Silva, título nº 12.557, da 52ª seção; Helisete dos Santos Santa Rosa, título nº 109.367, da 49ª seção; Henrique Corrêa Guimarães, título nº 18.786, da 51ª seção; Henrique Nunes de Brito, título nº 37.417, da 76ª seção; Higison da Costa e Silva, título nº 31.478, da 90ª seção; Hilario de Jesus Moreira Nobre, título nº 24.150, da 64ª seção; Hilda Carvalho de Mendonça, título nº 77.256, da 71ª seção; Hilda da Silva Costa, título nº 25.284, da 67ª seção; Hildebrando de Carvalho, título nº 12.864, da 42ª seção; Hortêncio de Araújo Palheta, título nº 17.240, da 49ª seção; Idalgina Vilhena Leitão, título nº 76.902, da 71ª seção; Idalina Souza da Silva, título nº 16.891, da 51ª seção; Ilka Milhomen Costa, título nº 50.799, da 50ª seção; Inez Ana Martins e Silva, título nº 21.882, da 59ª seção; Inez Batista Uchôa, título nº 57.023, da 64ª seção; Inês Iris dos Santos Oliveira, título nº 30.131, da 91ª seção; Ingrid Madalena da Silva Sousa, título nº 112.917, da 77ª seção; Inocência Santos Prist, título nº 76.417, da 71ª seção; Iolanda Corrêa de Araújo, título nº 101.220, da 59ª seção; Iracema Martins Santos, título nº 49.215, da 58ª seção; Iracy Benício de Góes Coutinho, título nº 15.575, da 47ª seção; Iracy Benício de Góes, título nº 50.338, da 72ª seção; Irene Ataíde Silva, título nº 16.228, da 43ª seção; Itamar Martins Rodrigues, título nº 48.929, da 46ª seção; Itamar Ramos de Sousa, título nº 12.849, da 44ª seção; Ivete Freitas Braz, título nº 14.797, da 39ª seção; Izabel Pantoja Awe, título nº 17.526, da 43ª seção; Izaías Rodrigues Lopes, título nº 23.927, da 53ª seção; Izaura dos Santos Rocha, título nº 13.050, da 40ª seção; Jacira Silva de Souza, título nº 25.315, da 56ª seção; Jefferson da Silva, título nº 17.801, da 50ª seção; Joana Marques da Silva, título nº 95.547, da 47ª seção; João Batista Rodrigues Ferreira, título nº 95.446, da 47ª seção; João Cesário Pinheiro, título nº 18.140, da 46ª seção; João da Silva Pinto, título nº 13.467, da 46ª seção; João Olegário da Silva, título nº 14.286, da 44ª seção; João Rafael de Sousa, título nº 13.021, da 40ª seção; João Ribeiro da Conceição, título nº 61.358, da 40ª seção; João Smith do Amaral, título nº 19.153, da 54ª seção; Joaquim de Oliveira, título nº 19.498, da 50ª seção; Jonas das Mercês Neves Gomes, título nº 17.213, da 51ª seção; Jonas dos Santos Rocha, título nº 18.821, da 50ª seção; Jorge Oliveira da Silva, título nº 15.388, da 47ª seção; Jorge Santos Guimarães, título nº 102.055, da 51ª seção; José Almeida Bitencourt, título nº 13.924, da 42ª seção; José Alves Marinho, título nº 16.612, da 50ª seção; José Bezerra de Almeida, título nº 18.296, da 48ª seção; José Carvalho Alves, título nº 95.453, da 47ª seção; José Celson Ribeiro Angelis, título nº 48.683, da 44ª seção; José da Paz Muniz, título nº 107.957, da 54ª seção; José da Silva Lima, título nº 15.824, da 47ª seção; José Estevam da Rocha, título nº 14.837, da 47ª seção; José Flávio Nery Borges, título nº 103.439, da 50ª seção; José Nazareno Rugino da Mota, título nº 54.226, da 77ª seção; José Pereira de Souza, título nº 49.487, da 72ª seção; José Ribamar Almeida Chaves, título nº 16.286, da 40ª seção; José Ribamar de Sousa Reis, título nº 99.318, da 44ª seção; José Tarcílio de Jesus, título nº 22.479, da 45ª seção; Josefa Maria Silva Guimarães, título nº 22.310, da 57ª seção; Josefa Nascimento Melo, título nº 17.819, da 53ª seção; Júlia Acioly Gonçalves, título nº 12.673, da 39ª seção; Juracy Ferreira da Silva, título nº 14.548, da 46ª seção; Laudelino Monteiro, título nº 14.265, da 39ª seção; Lauro Araripe Marinho, título nº 16.821, da 50ª seção; Leoneide Costa Lessa, título nº 101.576, da 41ª seção; Libânia Lúcia Alves de Campos, título nº 101.720, da 54ª seção; Lídia Barbosa da Silva, título nº 12.229, da 56ª seção; Lize Lindeaurea de Alencar Paixão, título nº 24.631, da 40ª seção; Lize Barros de Lima, título nº 16.397, da 40ª seção; Lourival Barros Barbosa, título nº 17.922, da 49ª seção; Lourival Matos Miranda Martins, título nº 14.117, da 42ª seção; Lúcio Cardoso dos Anjos,

título nº 16.882, da 43ª seção; Luiz Dias de Oliveira, título nº 14.268, da 39ª seção; Marja de Nazaré da Conceição, título nº 14.825, da 42ª seção; Maria de Nazaré da Rosa, título nº 109.583, da 51ª seção; Maria de Nazaré dos Santos, título nº 15.117, da 47ª seção; Maria de Nazaré Matos de Araújo, título nº 16.810, da 52ª seção; Maria de Nazaré Munier Correa, título nº 17.897, da 49ª seção; Maria Diva de Souza, título nº 105.954, da 42ª seção; Maria Dulcirene Rodrigues dos Santos, título nº 109.323, da 49ª seção; Maria Eliete Silva de Lima, título nº 13.453, da 49ª seção; Maria Etelvina Dantas Cavalcante Silva, título nº 23.052, da 53ª seção; Maria Inês da Silva Oliveira, título nº 100.137, da 39ª seção; Maria Jacinta Monteiro Leitão, título nº 16.580, da 51ª seção; Maria José de Lima da Silva, título nº 18.054, da 51ª seção; Maria José Miranda Lopes, título nº 107.077, da 49ª seção; Maria Lemos de Almeida, título nº 15.356, da 56ª seção; Maria Lucimar Costa Oeiras, título nº 17.989, da 50ª seção; Maria Mafalda dos Santos Elleres, título nº 13.146, da 42ª seção; Maria Olgarina da Silva Vieira, título nº 107.985, da 49ª seção; Maria Rubens de Carvalho, título nº 22.110, da 57ª seção; Maria Tereza Oliveira Costa, título nº 16.142, da 43ª seção; Mário Angelim Seabra, título nº 16.618, da 50ª seção; Marlene Mendes Pereira, título nº 54.282, da 52ª seção; Maura Caetano Costa, título nº 48.359, da 42ª seção; Messias de Carvalho Uchoa, título nº 48.819, da 44ª seção; Messias Medeiros da Silva, título nº 48.819, da 44ª seção; Miguel de Carvalho Uchoa, título nº 16.095, da 47ª seção; Miguel Gonçalves da Costa, título nº 16.676, da 52ª seção; Miguel Neves da Costa, título nº 100.723, da 53ª seção; Miguel Timóteo de Almeida, título nº 99.285, da 44ª seção; Mozart de Lima, título nº 14.979, da 47ª seção; Natércio Magalhães Costa, título nº 105.903, da 59ª seção; Nazaré Marta dos Santos, título nº 65.043, da 40ª seção; Neuzalina Gil Corrêa, título nº 23.280, da 56ª seção; Nicanor da Costa Sosinho, título nº 21.911, da 59ª seção; Nizomar Marçal de Oliveira, título nº 19.027, da 51ª seção; Noelis Souza dos Santos, título nº 20.333, da 59ª seção; Ofir Florêncio da Silva, título nº 14.867, da 43ª seção; Olavo Souza França, título nº 14.867, da 43ª seção; Olímpia Santos da Silva, título nº 13.563, da 47ª seção; Olívia Marçal Pianchão, título nº 19.774, da 57ª seção; Onélia Rosa de Lima Serra, título nº 20.523, da 57ª seção; Orlandina Rodrigues dos Santos, título nº 33.505, da 52ª seção; Orlando Costa Ferreira de Almeida, título nº 49.681, da 56ª seção; Orlando Pereira Lima, título nº 14.620, da 44ª seção; Ormecinda Pimentel Guimarães, título nº 21.280, da 59ª seção; Osmar Ferreira Guedes, título nº 14.311, da 42ª seção; Osmarina Cesária de Souza, título nº 16.713, da 50ª seção; Osvaldo Alves Holanda, título nº 17.506, da 52ª seção; Palmira da Costa Soares, título nº 58.608, da 40ª seção; Palmira de Oliveira Gabriel, título nº 12.755, da 39ª seção; Paulo Cabral da Silva, título nº 17.628, da 40ª seção; Pedro Loureiro, título nº 14.565, da 40ª seção; Perpétua Rodrigues de Araújo, título nº 101.264, da 59ª seção; Raimunda Alves Pereira, título nº 18.545, da 54ª seção; Raimunda Coralina dos Santos, título nº 20.275, da 59ª seção; Raimunda França da Silva, título nº 18.620, da 54ª seção; Raimunda Pereira da Silva, título nº 50.746, da 50ª seção; Raimunda Silva da Cunha, título nº 19.554, da 54ª seção; Raimundo Alves Lopes Alves Júnior, título nº 16.606, da 50ª seção; Raimundo Batista Mafra, título nº 98.622, da 44ª seção; Raimundo Cardoso de Magalhães, título nº 107.135, da 54ª seção; Raimundo Carvalho Raiol, título nº 17.843, da 51ª seção; Raimundo Corrêa Pinto, título nº 16.107, da 43ª seção; Raimundo de Azevedo Moreira, título nº 21.291, da 59ª seção; Raimundo Ferreira de Lima, título nº 107.087, da 54ª seção; Raimundo Ferreira Rabelo, título nº 49.756, da 56ª seção; Raimundo Freitas de Souza, título nº 16.302, da 47ª seção; Raimundo Lucas de Fonseca, título nº 19.956, da 40ª seção; Raimundo Martins da Silva, título nº 22.734, da 45ª seção; Raimundo Ramalho Pinto, título nº 51.842, da 47ª seção; Raimundo Santos da Costa, título nº 33.611, da 52ª seção; Raimundo Simão Batista, título nº 97.219, da 47ª seção; Ronaldo Lima Pinto, título nº 50.815, da 50ª seção; Rosa Maria Silva Santos, título nº 21.666, da 58ª seção; Rosália Andrade dos Santos, título nº 19.789, da 50ª seção; Rubem Martins Nolasco, título nº 25.220, da 45ª seção; Rubens da Silva Magno, título nº 206.807, da 53ª seção; Rubens Monteiro Hartery, título nº 22.485, da 41ª seção; Rubiram de Souza Solon, título nº 18.492, da 50ª seção; Rui da Silva Magno, título nº 106.806, da 53ª seção; Salvino da Silva Monteiro, título nº 14.502, da 44ª seção; Samuel Vidal, título nº 17.072, da 49ª seção; Sandoval Osório Fonseca, título nº 113.134, da 50ª seção; Sandra Suely da Silva Sargem, título nº 108.122, da 54ª seção; Sebastiana da Silva Queiroz, título nº 32.827, da 31ª seção; Sebastião da Cunha Azevedo, título nº 15.437, da 43ª seção; Sebastião Favacho de Souza, título nº 21.063, da 56ª seção; Sônia Maria Maia de Oliveira, título nº 107.130, da 54ª seção; Teodorico Nunes Pereira, título nº 18.022, da 49ª seção; Terezinha de Jesus Melo Costa, título nº 15.223, da

40ª seção; Theodoro Rosa Dias, título nº 12.251, da 41ª seção; Valdemar Monteiro Saldanha, título nº 17.442, da 35ª seção; Vanilza Elias de Souza, título nº 110.068, da 40ª seção; Vicente Augusto D'Oliveira, título nº 19.261, da 50ª seção; Vinicius Augusto César Nunes, título nº 19.975, da 41ª seção; Vitalina de Almeida Azevedo, título nº 19.360, da 58ª seção; Vitoriana Costa Alves, título nº 14.249, da 44ª seção; Waldemar Brito de Albuquerque, título nº 50.134, da 41ª seção; Wanda Salgado Dias, título nº 13.986, da 44ª seção; Wilson Araújo Lobato, título nº 20.096, da 54ª seção; Wilson Garrido Cordeiro, título nº 48.956, da 59ª seção; Zuleide Pacheco de Castro, título nº 50.561, da 50ª seção; Zuleika da Mota Leão, título nº 21.886, da 53ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4024)

EDITAL Nº 379/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral vigente mandou processar os cancelamentos dos seguintes eleitores: Alberto da Silva Henrique, título nº 71.685, da 157ª seção, Alcino das Mercês Ferreira, título nº 70.721, da 156ª seção, Alderi Mesquita Matos, título nº 70.688, da 157ª seção, Aluizio de Azevedo Teixeira, título nº 70.006, da 156ª seção, Amir Luiz Borges da Silva, título nº 95.593, da 156ª seção, Anatolio Barros da Costa, título nº 111.868, da 212ª seção, Antonio Edemundo da Silva Oliveira, título nº 71.005, da 153ª seção, Antonio Edilson da Costa Piloto, título nº 72.610, da 158ª seção, Antonio Paulo da Costa, título nº 71.349, da 157ª seção, Benedita Carneiro Nogueira, título nº 69.256, da 154ª seção, Benedita Freitas Ferreira, título nº 69.544, da 153ª seção, Benedito Santiago Neto, título nº 71.710, da 150ª seção, Bento de Oliveira, título nº 111.484, da 212ª seção, Carmen Maria da Silva Pereira, título nº 72.651, da 157ª seção, Cleonice Ferreira Favacho, título nº 70.752, da 154ª seção, Dalila Gonçalves, título nº 69.944, da 154ª seção, Damião Gomes da Silva, título nº 71.582, da 157ª seção, Durcival Bezerra de Oliveira, título nº 71.039, da 158ª seção, Elias Barbosa de Lima, título nº 71.527, da 157ª seção, Elias Jacinto da Costa, título nº 69.906, da 153ª seção, Eleiete Santos Ferreira, título nº 69.370, da 154ª seção, Eunice Gonçalves Reis, título nº 70.894, da 158ª seção, Fatima Pereira da Silva, título nº 71.683, da 157ª seção, Fernando Gomes Bezerra, título nº 69.993, da 156ª seção, Francisca Dorálice de Souza, título nº 72.153, da 158ª seção, Francisca Ferreira Silva, título nº 46.374, da 153ª seção, Francisco Almeida, título nº 69.694, da 156ª seção, Francisco Antonio Costa, título nº 71.034, da 156ª seção, Francisco Sabino da Silva, título nº 71.957, da 157ª seção, Gildete Pereira da Silva, título nº 97.068, da 153ª seção, Izes Melina Durães, título nº 112.117, da 154ª seção, José Alberto Palmeiras Ribeiro, título nº 72.637, da 157ª seção, José Lins Barbosa, título nº 69.090, da 154ª seção, José Maria Ferreira Costa, título nº 71.626, da 157ª seção, José Raimundo da Silva Rodrigues, título nº 97.519, da 156ª seção, José Ribamar Soares Marinho, título nº 71.175, da 157ª seção, Josémar Mafra Ramalho, título nº 110.659, da 212ª seção, Josias Pereira Farias, título nº 70.082, da 154ª seção, Josué Alves Resplandes, título nº 73.531, da 158ª seção, Julia Alves Costa, título nº 111.610, da 212ª seção, Juraci de Almeida Cardoso, título nº 69.989, da 156ª seção, Lauro Farias de Oliveira, título nº 71.210, da 157ª seção, Lourival Pereira da Silva, título nº 69.988, da 156ª seção, Lydia Martins da Silva, título nº 73.371, da 158ª seção, Manoel Francisco da Trindade Santos, título nº 71.164, da 156ª seção, Manoel Macedo Conceição, título nº 97.511, da 157ª seção, Maria Celia Warris da Costa, título nº 107.702, da 158ª seção, Maria Darci Cavalcante, título nº 70.490, da 158ª seção, Maria de Nazaré Ambude, título nº 70.994, da 154ª seção, Maria de Nazaré Marques Rocha, título nº 112.232, da 212ª seção, Maria Dilma Pinto da Silva, título nº 71.666, da 153ª seção, Maria do Socorro da Silva, título nº 69.940, da 156ª seção, Maria Helena da Silva Cravo, título nº 71.278, da 156ª seção, Maria José Cordovil, título nº 70.121, da 153ª seção, Maria José Ribeiro da Costa, título nº 72.261, da 158ª seção, Maricelia de Souza Costa, título nº 69.070, da 153ª seção, Milton Carvalho de Souza, título nº 72.742, da 157ª seção, Nelson Vasconcelos de Sousa, título nº 72.194, da 158ª seção, Neuza Helena Lisboa dos Santos, título nº 72.325, da 157ª seção,

Osmarina Leite Ferreira, título nº 73.201, da 158ª seção, Paulo Sérgio Ferrelra Caxias, título nº 71.150, da 158ª seção, Pedro Cavalcante, título nº 69.272, da 154ª seção, Pedro da Silva Correa, título nº 71.954 da 157ª seção, Roberto Antonio Fanjas Rossi, título nº 69.147, da 154ª seção, Rosa Rodrigues de Sousa, título nº 110.683, da 212ª seção, Raimundo Carlos Rocha Monteiro, título nº 69.831, da 154ª seção, Raimundo Natalino Figueira de Melo, título nº 70.233, da 156ª seção, Raimundo Nonato Martins Conceição, título nº 110.992, da 156ª seção, Sebastião Gonçalves de Souza, título nº 110.851, da 212ª seção, Sebastião Simão Alves, título nº 72.001, da 158ª seção, Sílvia Elena Araujo de Souza, título nº 72.001, da 158ª seção, Tereza Neco Bastos Fernandes, título nº 112.909, da 214ª seção, Waldemar da Silva Amaral, título nº 110.733, da 212ª seção, Waldomiro Campos Barbosa, título nº 72.914, da 158ª seção, Zulmira Carmen Brito Apolonio, título nº 71.950, da 158ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4050)

EDITAL Nº 380/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: José Maria Figueiredo Gomes, título nº 84.348, da 190ª seção, Madalena Correa Pavão, título nº 151.130, da 265ª seção, Maria do Socorro Dias de Souza, título nº 153.211 da 261ª seção.

E, para constar, mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4050)

EDITAL Nº 381/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: José Martinho Barroso da Paixão, título nº 135.290, da 224ª seção, Sandra Helena da Silva Sousa, título nº 147.411, da 247ª seção, Miraci Lima do Nascimento, título nº 163.410, da 287ª seção, Ivonildo Daniel de Souza e Silva, título nº 99.206, da 55ª seção, Ciro José Soares Oliveira, título nº 92.539, da 200ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4050)

EDITAL Nº 382/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Luiz Roberto Campelo de Vasconcelos, título nº 108.036, da 70ª seção, Angelica de Jesus Matheus Lima, título nº 151.192, da seção.

E, para constar mandou expedir edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

EDITAL Nº 383/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Carlos Gomes, título nº 78.648, da 171ª seção, Edilson Correa de Carvalho, título nº 126.427 da 111ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4050)

EDITAL Nº 384/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: José Moraes Pereira, título nº 90.155, da 198ª seção, Francisca Farias dos Santos, título nº 19.087, da 55ª seção, Raimundo Nonato Nascimento da Fonseca, título nº 115.561, da 113ª seção, João dos Santos Neves, título nº 87.918, da 199ª seção, Manoel Moreira Campos, título nº 59.987, da 125ª seção, Paulo Roberto Barbosa Amorim, título nº 84.324, da 190ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4050)

EDITAL Nº 385/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Merian da Silva Brandão, título nº 52.176, da 57ª seção, Carlos Roberto da Silva Amorim, título nº 141.881, da 237ª seção, Raimundo Lucio Mendes da Costa, título nº 151.972 da 256ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4050)

EDITAL Nº 386/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Raimundo Amazonas da Silva, título nº 44.542, da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, Manoel Luiz Almeida, título nº 10.627 da 1ª Zona de Belém, Estado do Pará, Mauro Nazareno Fortes Magalhães, título nº 18.757, da 6ª Zona de Manacapuru-Amazonas, José Teles de Souza, título nº da 30ª Zona, de Boa Vista, Acará-Pará, Pedro Pereira Pinho, título nº 4178, da 34ª Zona de Itaituba-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 4050)

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 30ª ZONA**

EDITAL Nº 119/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho - Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José João da Silva da Zona de Caruarú-Pernambuco; Maria de Fátima de Freitas Serra, da 28ª Zona de Belém-Pará, Olímpio Dias Belém, da 28ª Zona de Belém-Pará, Olindo Vieira dos Santos, da 2ª Zona de Manaus - Amazonas, Ramor José Lisboa de - Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4052)

EDITAL Nº 120/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Belém-Pará, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram segunda via de seus títulos os seguintes eleitores:

Celso de Oliveira Alves, Dora Lucia da Silva, Joaquim Alexandre Soares de Amorim Neto, Maria dos Anjos de Assunção, Maria dos Santos Pinheiro, Pedro de Souza Botelho, Roberto dos Santos Alcantara, Raimundo Araujo da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4052)

EDITAL Nº 121/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Pinto da Conceição, da 37ª Zona de Marapanim-Pará, Eljude Martins da Costa, da 33ª Zona de Imperatriz-Maranhão, Francisco Gonçalves Leocádio, da 29ª Zona de Carnaúbaia, R. G. do Norte, Iracy Vidal do Amaral, da 5ª Zona de Igarapé Açu - Pará, José Benedito Matos Silva, da 8ª Zona de Pindaré - Miri - Maranhão, Terezinha Miranda de Freitas da Zona de Sta. Maria do Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4052)

EDITAL Nº 122/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda via de seus títulos os seguintes eleitores:

Arlinda Chaves Cardoso Brito, Hilma Maria Silva da Conceição, João Franco da Silva, Jonas Sousa Ferreira, João Vitorino de Araújo, Vitalina Tavares de Oliveira, Walnir Sales Danin.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4052)

PORTARIA Nº 7/83

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Designar a Doutora Elizabeth Pacheco Perelra, funcionária da Secretaria do T.R.E. do Pará, e servindo nesta 30ª Zona Eleitoral, para como Observadora da Justiça Eleitoral acompanhar os trabalhos da Convenção Municipal do Partido dos Trabalhadores (PT), em Acará, no dia 18.12.83.

Cumpra-se.

Belém, 16 de dezembro de 1983.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém-Pa.

(G. Reg. - nº 3960)

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

EDITAL Nº 35/83

Processo nº 56.581

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de SALVATERRA a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.581, referente à P/C dos Convênios nºs 053 e seu T. Aditivo, 168, 226, 078, 006, 115 e 145 exercício de 1982.

Belém, 26 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3989 Dias 27.12.83, 05 e 10.01.84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/84

Processo n. 58.416

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria de Oliveira Mota, Ex-Prefeito Municipal de Acará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Maria de Oliveira Mota, Ex-Prefeito Municipal de Acará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Conv. SEPLAN nº 250, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente nos valores de Cr\$ 2.500.000,00 e Cr\$ 5.139.000,00 após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 03 de janeiro de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/84

Processo n. 58.417

Tomadas de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria de Oliveira Mota, Ex-Prefeito Municipal de Acará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Maria de Oliveira Mota, Ex-Prefeito Municipal de Acará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Conv. SEPLAN nº 094, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente no valor de Cr\$ 500.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 03 de janeiro de 1984
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/84
Processo n. 58.418
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a ao Sr. Manoel Félix Vaz, ex-Prefeito Municipal de Acará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Félix Vaz, Ex-Prefeito Municipal de Acará sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Conv. SEPLAN nº 180, exercício de 1982, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente no valor de Cr\$ 600.000,00 após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 03 de janeiro de 1984
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/84
Processo n. 58.419
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito M. de Oeiras do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Conv. SEPLAN nº 046, exercício de 1982, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa correspondente no valor de Cr\$ 1.000.000,00 após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 03 de janeiro de 1984
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/84
Processo n. 58.420
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito M. de Oeiras do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito M. de Oeiras do Pará sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Conv. SEPLAN n. 005 exercício de 1982, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente no valor de Cr\$ 250.000,00 após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 03 de janeiro de 1984
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/84
Processo n. 58.421
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito M. de Oeiras do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Ex- Prefeito Municipal de Oeiras do Pará sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Conv. IPASEP s/nº, exercício de 1982, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente no valor de Cr\$ 1.400.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 03 de janeiro de 1984
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. 4058 - Dias 10, 16 e 20.01.84)

ACORDÃO Nº 13.227
(Processo nº 58.247)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 2079/83 de 08.11.83 remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1083 de 03 de novembro de 1983 que aposenta MANOEL SARAIVA DA ROCHA, Comissário de Polícia do Município de Chaves, lotado na Secretaria de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, III e 111, I, alínea A da Constituição do Estado, 5º, parágrafo único, da lei nº 3203-A, modificada pela Lei nº 4298/68, art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação da Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 do TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 107.956,80 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 27.973,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 29.147,00	Cr\$ 57.120,00
Risco de Vida - 40%		Cr\$ 22.848,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 27.988,80

Provento Mensal como tudo dos autos consta. Cr\$ 107.956,80,

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELEM SABBA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 4057)

ACORDAO Nº 13.228
(Processo nº 57.180)

Requerente: Sr. Alfredo Hissao Higashi, Ex-Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 57.180, relativo ao exame das contas e Balanço-Geral da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, remetida a julgamento neste Tribunal por seu Ex-Diretor Presidente, Sr. Alfredo Hissao Higashi, exercício de 1982.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 16 de dezembro de 1983, julgar regulares as contas apresentadas pela Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, pertinentes ao exercício financeiro de 1982, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

ACÓRDÃO Nº 13.230

(Processos nºs 58.128, 58.275, 58.278, 58.331, 58.334, 58.343 e 58.345)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro dos atos abaixo identificados:

Processo nº 58.128 - Portaria nº 1.178, de 23 de novembro de 1983, que aposenta DOMINGOS VALENTE MACHADO, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B, combinados com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 977, de 13.10.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 34.171,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 22.949,00	Cr\$ 57.120,00

Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 19.040,00	
Adic. p/ Tempo de Serviço - 5%	Cr\$ 3.808,00	

Provento Mensal Cr\$ 79.968,00
Processo nº 58.275 - Portaria nº 1.093, de 07 de novembro de 1983, que aposenta MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE FARIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Alenquer, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, em acordo com a Resolução nº 9986/82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 30.600,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 26.520,00	Cr\$ 57.120,00

Adic. p/ Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 19.992,00	
---------------------------------	----------------	--

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00
Processo nº 58.278 - Portaria nº 1.068, de 07 de novembro de 1983, que aposenta RAIMUNDO DE SOUZA BARROS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 102.816,00 (cento e dois mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 27.182,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 29.938,00	Cr\$ 57.120,00

Comp. Salarial - 1/3	Cr\$ 19.040,00	
Adic. p/ Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 26.656,00	

Provento Mensal Cr\$ 102.816,00
Processo nº 58.331 - Portaria nº 1.105, de 14 de novembro de 1983, que aposenta FRANCISCA JACOME DE MELO, na função de Auxiliar de Disciplina Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Santa Izabel, de acordo com os

arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 1/30 avos sobre Cr\$ 57.120,00 em 14 anos de serviço	Cr\$ 26.656,00	
Adic. p/ Tempo de Serviço - 10%	Cr\$ 5.712,00	
Dif. Compl (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 19.040,00	

Provento Mensal Cr\$ 51.408,00
Processo nº 58.334 - Portaria nº 1.120, de 14 de novembro de 1983, que aposenta MARIA HELENA CORDOVIL MÁRTIRES BEZERRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 104.409,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 33.670,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 23.450,00	Cr\$ 57.120,00

Salário Aula (60 hs x 337,00)	Cr\$ 20.220,00	
Adic. p/ Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 27.069,00	

Provento Mensal Cr\$ 104.409,00
Processo nº 58.343 - Portaria nº 1.165, de 21 de novembro de 1983, que aposenta MARIA LÚCIA PINTO MARQUES CAVALLEIRO DE MACEDO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 165.175,20 (cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 50.960,00	
Salário Aula (100 hs x 510,00)	Cr\$ 51.000,00	
Gratíf. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 20.392,00	
Adic. p/ Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 42.823,20	

Provento Mensal Cr\$ 165.175,20

Processo nº 58.345 - Portaria nº 1.157, de 18 de novembro de 1983, que aposenta MARIA JOSÉ DAS NEVES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 74.256,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 29.542,00	Cr\$ 57.120,00

Adic. p/ Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 17.136,00	
---------------------------------	----------------	--

Provento Mensal Cr\$ 74.256,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 08 (oito) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração reformular os cálculos dos proventos da aposentada MARIA LÚCIA PINTO MARQUES CAVALLEIRO DE MACEDO, conforme parecer do Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 4057)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará